



## Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas  
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305  
CNPJ: 12.265.468/0001-97

### EDITAL - RETIFICADO

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06280019/2021**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.265.468/0001-97, sediado à Rua João de Deus, 76, Centro, Junqueiro, Alagoas, por meio do Pregoeiro designado pela Portaria nº 016/2021, de 01 de janeiro de 2021, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **o menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019; Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Edital.

- **Abertura das propostas no dia 02 de dezembro de 2021, às 13h30min;**
- **Início da sessão de disputa pública no dia 02 de dezembro de 2021, às 14h00min.**
- Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)).

#### **1. DO OBJETO**

1.1. **O OBJETO DA LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DO SERVIÇO DE BUFFET E COMPLEMENTOS, PARA ATENDER AOS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL QUE NECESSITEM DE COFFEE BREAK, CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR DE ACORDO COM CADA TIPO DE EVENTO A SER REALIZADO, CONFORME AS NECESSIDADES.**

#### **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. Em se tratando de procedimento licitatório realizado sob o Sistema de Registro de Preço, cujo instrumento não constitui obrigação para o órgão gerenciador e participantes da licitação pela aquisição do seu objeto, torna-se dispensável a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

#### **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão.

3.1.1. Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema **Bolsa Nacional de Compras - BNC**. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as instruções constantes do Bolsa Nacional de Compras - BNC no endereço: <http://bnc.org.br/sistema/>.

3.1.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.



## Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas  
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305  
CNPJ: 12.265.468/0001-97

3.1.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras - BNC, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela BNC e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC.

3.1.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.1.5. A Prefeitura Municipal de Junqueiro não se responsabilizará por qualquer tipo de problema que venha a ocorrer no processo de cadastramento e que impeça o licitante de participar do certame.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar do Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular.

4.1.1. Com exceção dos itens relacionados no ponto 4.1.3, para os demais a participação é **EXCLUSIVA** a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

4.1.2. Em relação aos itens **2, 4, 6, 8, COTA(S) RESERVADA(S) - 25% DO OBJETO**, a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

4.1.3. Em relação aos itens **1, 3, 5, 7, COTA PRINCIPAL - 75% DO OBJETO – AMPLA CONCORRÊNCIA** - para participação ampla de quaisquer empresas especializadas no ramo.

4.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, na forma do art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123, de 2006, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.



## Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas  
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305  
CNPJ: 12.265.468/0001-97

---

- 4.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a Adjudicação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 4.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.5.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.5.2. Que não atendam às condições do Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.5.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.5.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.5.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.5.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.5.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU - Plenário).
- 4.6. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto da licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.
- 4.7. **A LICITANTE ENVIARÁ JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**
- 4.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.7.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.7.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.7.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.7.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



## Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas  
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305  
CNPJ: 12.265.468/0001-97

4.7.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e no Edital.

### **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes deverão apresentar todos os documentos de habilitação que constem do item 9 deste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

### **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.



## Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas  
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305  
CNPJ: 12.265.468/0001-97

6.2. **JUNTO A PROPOSTA, DEVERÁ SER ENTREGUE A DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE ELABOROU DE FORMA INDEPENDENTE SUA PROPOSTA DE PREÇOS, CONFORME PORTARIA Nº 51, DE 03 DE JULHO DE 2009, DA SECRETARIA DE DIREITO ECONÔMICO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, MODELO NO ANEXO III.**

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa Contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

### **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.1.1 *A observação mencionada não se aplica ao anexo da proposta; pois tal documento fica oculto até o término da disputa, desta forma não identifica a licitante.*

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



## Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas  
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305  
CNPJ: 12.265.468/0001-97

---

7.5.1. **O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM.**

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de R\$ 0,01 (um centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.**

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.15 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;

7.16 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



## Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas  
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305  
CNPJ: 12.265.468/0001-97

7.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.19 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, mediante aviso prévio no sistema.

7.21 . O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido no Edital e seus anexos.

7.22 . Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.23 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.24 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.25 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.26 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.27 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.28 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.29 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.29.1 no país;

7.29.2 por empresas brasileiras;



## Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas  
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305  
CNPJ: 12.265.468/0001-97

- 7.29.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.29.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.30 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.31 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.
- 7.31.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.31.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados.
- 7.32 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### **8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo aceitável para contratação.
- 8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo aceitável, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.2.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.4 Na hipótese de necessidade de realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.



## Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas  
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305  
CNPJ: 12.265.468/0001-97

8.4.1 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.7 O Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

8.7.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtida melhor proposta.

8.7.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto no Edital.

## 9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;

9.1.1.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.1.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.1.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.3 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



## Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas  
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305  
CNPJ: 12.265.468/0001-97

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio dos documentos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Todos os licitantes deverão encaminhar, nos termos do Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### 9.8 Habilitação jurídica:

9.8.1 **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2 **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.8.3 **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5 **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6 **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



## Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas  
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305  
CNPJ: 12.265.468/0001-97

9.8.7 **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;

9.8.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### 9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

9.9.4 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.4.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipal relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual/Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT) ou positiva com efeito de negativa (CPNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.7 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### 9.10 Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

### 9.11 Qualificação Técnica:

9.11.1 Comprovação de Capacidade Técnica, através da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional, expedido por pessoa física ou pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução satisfatória de serviços similares ao objeto da presente



## Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas  
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305  
CNPJ: 12.265.468/0001-97

licitação e que comprove que executou serviço compatível em características, prazos e quantidades com o objeto do Edital.

9.11.1.1 O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) deve(m) conter as seguintes informações básicas: Nome do Contratado e do Contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço), serviços executados e localização dos mesmos.

9.11.2 Alvará de Funcionamento como prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.11.3 Licença de Funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária do Estado e ou Município;

### **9.12 Serão exigidos, ainda, para fins de habilitação, os seguintes documentos:**

9.12.1 Declarações da licitante, na forma da lei, conforme Anexo II.

9.12.2 Certidão atualizada de comprovação no regime diferenciado, expedida pela Junta Comercial, ou Declaração de Enquadramento, quando chancelada pela Junta Comercial, **quando se tratar de ME, EPP ou COOP**, com demonstração das últimas alterações.

9.13 As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, a partir da data de sua expedição, excetuando-se os atestados de capacidade técnica e Certidão Simplificada da Junta Comercial.

9.14 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.15 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.15.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.16 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.17 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



## Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas  
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305  
CNPJ: 12.265.468/0001-97

9.18 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.19 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Edital.

9.20 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.21 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

### **10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

#### **10.1 A PROPOSTA FINAL DO LICITANTE DECLARADO VENCEDOR DEVERÁ SER ENCAMINHADA NO PRAZO DE 2 (DUAS) HORAS, A CONTAR DA SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO NO SISTEMA ELETRÔNICO E DEVERÁ:**

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso.

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto do Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos do Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

### **11 DOS RECURSOS**

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, **no mínimo, 30 (trinta) minutos** para que qualquer licitante manifeste a intenção de



## Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas  
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305  
CNPJ: 12.265.468/0001-97

recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação;

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no Edital.

## 12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



## Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas  
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305  
CNPJ: 12.265.468/0001-97

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### 14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

### 15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

### 16 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:



## Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas  
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305  
CNPJ: 12.265.468/0001-97

16.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2 A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3 A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

### **16.4 A contratação tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano.**

16.5 Previamente à contratação, a Administração realizará consulta para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

16.5.1 Na hipótese de irregularidade, a Contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e demais cominações legais cabíveis, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação das condições de habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **17 DO REAJUSTE**

17.1 A CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições estipuladas, sem que caiba à CONTRATADA qualquer recusa ou reclamação. (Art. 65, parágrafo primeiro da lei nº 8.666/93).

17.2 Não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação. No entanto, deverão ser observados os ditames dos artigos 17 a 21 do Decreto nº 7892/2013 que trata das situações “DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS”, conforme termos do edital da licitação.

17.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

## **18 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

18.1 As regras acerca do recebimento do objeto e do acompanhamento e fiscalização do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **20 DO PAGAMENTO**



## Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas  
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305  
CNPJ: 12.265.468/0001-97

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

### 21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do Contrato resultante deste Termo de Referência, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida.

21.1 Advertência quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Junqueiro/AL, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

21.2 Multas:

a) de 0,03 % (três centésimos por cento), por dia de atraso sobre o valor total dos serviços entregues com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o Município de Junqueiro/AL poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual.

b) Em razão da inexecução total do contrato, à Administração poderá aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, essa hipótese é caracterizada, quando a execução do objeto contratual for inferior a 50% (cinquenta por cento), quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, hipótese em que será rescindido o instrumento contratual.

21.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos.

21.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Junqueiro/AL, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

21.5 As sanções previstas nos subitens 21.1, 21.3 e 21.4 poderão ser aplicadas junto ao do subitem 21.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo.

### 22 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.



## Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas  
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305  
CNPJ: 12.265.468/0001-97

### 23. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

23.2 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

23.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

23.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 % (cinquenta por cento) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

23.5 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

23.6 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### 24 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital.

**24.2 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados por forma eletrônica, encaminhada através da plataforma da BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).**

24.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



## Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas  
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305  
CNPJ: 12.265.468/0001-97

24.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

### 25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo sido informada data e horário, ou não continuada a sessão na data e horário informados, o reinício da sessão somente ocorrerá mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as do Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, na plataforma da BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br); no site: <https://junqueiro.al.gov.br/transparencia/portal/editaisx>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações à Rua João de Deus, 76, Centro, Junqueiro – AL, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas. Informações através do e-mail: [licitacaopregoeiro@junqueiro.al.gov.br](mailto:licitacaopregoeiro@junqueiro.al.gov.br).

25.12. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima descrito.

25.13. Integram o Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.14. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

25.15. ANEXO II - DECLARAÇÕES EM GERAL;

25.16. ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.



## Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

---

25.17. ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

25.18. ANEXO V - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO;

25.19. ANEXO VI – CUSTO MÉDIO.

Junqueiro - Alagoas, 28 de outubro de 2021.

Lucivan Alexandrino de Barros

Pregoeiro



## Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas  
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305  
CNPJ: 12.265.468/0001-97

### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO.

- 1.1. Contratação de Empresa prestadora do serviço de Buffet e complementos, para atender aos eventos realizados pelo Município de Junqueiro/AL que necessitem de coffee break, café da manhã, almoço e jantar de acordo com cada tipo de evento a ser realizado, conforme as necessidades.
- 1.2. A prestação dos serviços deverá ser realizada dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos pelo Município de Junqueiro/AL, conforme a necessidade.
- 1.3. As especificações que deverão ser seguidas na prestação dos serviços são as contidas neste Termo de Referência.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA.

A contratação que ora se pretende efetivar tem como objetivo atender a demanda de eventos realizados pelas Secretarias Municipais de Junqueiro/AL, oferecendo café da manhã, coffee-break, almoço e/ou jantar aos participantes.

O Município de Junqueiro dispõe em sua estrutura organizacional de 14 (quatorze) Secretarias, cujos serviços são realizados visando o atendimento ao interesse público. Para tanto, no desenvolvimento desses serviços faz-se necessário a realização de alguns eventos, com a finalidade de não comprometer a realização dos eventos pela falta de estrutura de apoio, faz-se necessário a presente contratação.

O quantitativo foi fruto de um levantamento das diversas ações a serem realizadas pelas Secretarias Municipais de Junqueiro/AL.

Considerando que o Sistema de Registro de Preços, se dá pela possibilidade de ser viável a entrega parcelada e por não ser possível definir previamente a quantidade exata da demanda. Considerando que o Sistema de Registro de Preços tem sido uma ferramenta de grande valia à disposição da Administração Pública Moderna, pois propicia mecanismos para a melhoria da gestão e, principalmente, efetiva o alcance dos princípios constitucionais da economia processual e praticidade, pois mostra ser um modo inteligente de aquisição de bens e serviços.

Diante do acima mencionado foi elaborado este Termo de Referência, para que atenda a futura e eventual necessidades das Secretarias Municipais interessadas.

#### 3. ESPECIFICAÇÕES.

- 3.1. As especificações e quantidades estão contidas no Anexo I deste Termo de Referência.

#### 4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO.

- 4.1. Poderão participar as licitantes que atenderem a todas as condições deste Termo de Referência;



## Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas  
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305  
CNPJ: 12.265.468/0001-97

4.2. Estão impedidas de participar a qualquer fase deste processo as licitantes que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Declaradas inidôneas;
- b) Cumprindo pena de suspensão, ou impedimentos para licitar, que lhes tenham sido aplicados, por força da Lei de Licitações e suas alterações posteriores no Município de Junqueiro/AL;
- c) estejam sob falência, recuperação extrajudicial ou judicial, dissolução ou liquidação;
- d) Empresas que estejam reunidas em consórcio.

4.3 - Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar n. 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014), as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, e declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar 147/2014) afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014) devidamente assinada pelo Representante legal da empresa, deverá constar também o número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e assinatura do contador ou técnico contábil da empresa.

### **5. JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES CONTÁBEIS PARA A AFERIÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA.**

A Constituição Federal, em seu artigo 37, XXI, expressamente dispõe que o processo de licitação pública somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Desta forma, a Lei de Licitações, ao tratar do assunto, versou em seu artigo 31, § 5º que: “5º A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação”

Da leitura do dispositivo supra, depreende-se, preliminarmente, quatro características a respeito da forma de se apurar a qualificação econômico-financeira do licitante:

1. a boa situação financeira deverá ser comprovada de forma objetiva, ou seja, concreta, exata;
2. os índices contábeis deverão estar expressos no ato convocatório;
3. o índice escolhido deverá estar justificado no processo licitatório; e
4. será vedada a utilização de índices não adotados usualmente.

Realizamos pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios e opinamos pela utilização dos seguintes índices contábeis:

Liquidez Corrente:

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante





## Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas  
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305  
CNPJ: 12.265.468/0001-97

cumprimento do contrato afastando assim, os licitantes com uma situação DEFICITÁRIA, uma vez que estes colocam em risco a execução do contrato.

Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um “mínimo” de segurança na contratação. Nesse sentido, justificamos que os índices estabelecidos acima, atendem ao disposto no art. 31, §5º, da Lei 8.666/93, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos em valores extremamente razoáveis e usualmente adotados para avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimo aceitáveis.

As empresas que apresentarem resultado menor que 01 (um) em qualquer dos índices referidos acima, quando de suas habilitações, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração e a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo no percentual de 05% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, conforme §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93, como exigência imprescindível para sua classificação podendo, ainda, ser solicitada prestação de garantia na forma do § 1º, do art. 56, do mesmo diploma legal, para fins de contratação.

### 6. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

Nos termos do art. 67, Lei n. 8.666/1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, acompanhando todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n. 8.666/1993.

O representante da Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos acompanhará todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 7. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

Os serviços serão executados conforme itinerários definidos pelas diversas Secretarias e Órgãos da Municipalidade, de acordo com as necessidades.

### 8. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

**8.1. O julgamento das propostas levará em consideração o Menor Preço por Item, desde que atendidas todas as exigências deste Termo de Referência e Edital.**

**8.2. A licitante que ofertar a melhor proposta no percentual menor que 50% (cinquenta por cento) da sua proposta inicial, deverá apresentar composição de preços e notas fiscais, que comprovem o valor do(s) objeto(s) na data da oferta, ou até 30 (trinta) dias anterior à data do**



## Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas  
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305  
CNPJ: 12.265.468/0001-97

*certame, dentro do prazo de 02 (duas) horas, juntamente com a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada;*

**8.3. Caso a licitante que não tenha adquirido o(s) objeto (s) da licitação em data anterior ao certame deverá apresentar na composição de preços, cotações realizadas com no mínimo 02 (duas) empresas do ramo, contendo quantitativo aproximado do objeto, CNPJ, endereço completo, assinatura do responsável e carimbo da empresa onde cotou;**

**8.4. A composição de preços deverá demonstrar a margem de lucro, encargos fiscais e tributários, transporte e mão de obra (se houver);**

**8.5. A não apresentação dos documentos exigidos no item 8.2. acarretará a não aceitação da proposta ou lance vencedor para o respectivo item licitado que não for apresentado.**

### **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente:

- 9.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 9.2. Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo de 01 (um) dia, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 9.3. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 9.4. Assumir todas as despesas decorrentes da execução dos serviços contratados, tais como: pagamento de salários, seguros de acidentes, indenizações, recolhimento de taxas, impostos, contribuições e outros que porventura venham ser criados e exigidos pelo Governo;
- 9.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas; é vedada a subcontratação total ou parcial do objeto;
- 9.7. A Contratada se responsabiliza civil e penalmente por todos os atos praticados pelos seus empregados, na execução do Contrato;
- 9.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do Contrato, até o limite de 25% do valor atualizado do Contrato.

### **10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.**

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- 10.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 10.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através do servidor especialmente designado;



## Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas  
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305  
CNPJ: 12.265.468/0001-97

10.3. Proporcionar as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar sua obrigação, dentro das normalidades do contrato;

10.4. Emitir empenho;

10.5. Efetuar o pagamento na forma convencionada no item 12 deste TR;

### 11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Pela inexecução total ou parcial do Contrato resultante deste Termo de Referência, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida.

11.1. Advertência quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Junqueiro/AL, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

11.2. Multas:

a) de 0,03 % (três centésimos por cento), por dia de atraso sobre o valor total dos serviços entregues com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o Município de Junqueiro/AL poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual.

b) Em razão da inexecução total do contrato, à Administração poderá aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, essa hipótese é caracterizada, quando a execução do objeto contratual for inferior a 50% (cinquenta por cento), quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, hipótese em que será rescindido o instrumento contratual.

11.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos.

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Junqueiro/AL, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

11.5. As sanções previstas nos subitens 11.1, 11.3 e 11.4 poderão ser aplicadas junto ao do subitem 11.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo.

### 12. FORMA DE PAGAMENTO:

12.1. Compete à Contratante efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato.

12.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas atestando os serviços do objeto do Contrato;

12.3. O pagamento será efetuado a Contratada, no valor correspondente às ordens de serviços expedida pelo Município no período, contra apresentação dos seguintes documentos:

a) Ordem(ns) de serviços expedida pela Autoridade Competente;

b) Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) ordem(ns) de serviços, atestada(s) e liquidada(s);



## Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas  
 CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305  
 CNPJ: 12.265.468/0001-97

- c) Prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, CNDT e ao FGTS;
- 12.4. Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados na sede da Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos de Junqueiro/AL, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;
- 12.5. O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964 e art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
- 12.6. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

### 13. DA VIGÊNCIA.

#### 13.1. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da Ata de Registro de Preços, decorrente deste Termo de Referência, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação em veículo de comunicação oficial.

#### 13.2. DO CONTRATO

A vigência dos Contratos, eventualmente celebrados, será a partir da data de publicação em veículo de comunicação oficial, podendo ser prorrogado por interesse da Administração Pública.

Junqueiro/AL, 23 de setembro de 2021.

**Aldinéia da Silva**

Secretário Municipal de Comunicação e Eventos

### ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO
1.	CAFÉ DA MANHÃ PARA 50 (CINQUENTA ) PESSOAS PARÂMETRO DE 700G POR PESSOA	FRUTAS: FRUTAS FATIADAS (DA ESTAÇÃO), OUTRAS FRUTAS (UVA, MAÇÃ VERDE, MAÇÃ VERMELHA, MAMÃO, CAJU, GRAVIOLA, MANGA, GOIABA, ABACAXI, MELÃO, ETC.), SALADA DE FRUTAS. BOLOS: (02 TIPOS A ESCOLHER DENTRE AS OPÇÕES SEGUINTE) BOLO DE CHOCOLATE, BOLO DE CENOURA, BOLO DE MACAXEIRA, BOLO DE ROLO, BOLO DE MILHO. OUTROS ITENS: (04 TIPOS A ESCOLHER DENTRE AS OPÇÕES SEGUINTE) PÃO DE QUEIJO, BISCOITO DE QUEIJO, PETIT FOUR (DOCES E SALGADOS), CROISSANT (QUEIJO, GOIABADA E CHOCOLATE), ROSQUINHAS, TORTELETE DE LEITE CONDENSADO.	144	R\$ 1.483,33



## Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas  
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305  
CNPJ: 12.265.468/0001-97

		<p>PÃES OU MINI PÃES: FRANCÊS, INTEGRAL, PÃO DE FORMA, TORRADAS.</p> <p>FRIOS: PRESUNTO, PRESUNTO DE PERÚ, QUEIJO MUSSARELA OU PRATO, RICOTA, GELÉIAS, MANTEIGA E MARGARINA, REQUEIJÃO CREMOSO.</p> <p>TORTAS SALGADAS: (02 TIPOS A ESCOLHER DENTRE AS OPÇÕES SEGUINTE) CARNE, LEGUMES, QUICHE DE FRANGO, QUICHE DE QUEIJO E PRESUNTO.</p> <p>TORTAS DOCES: (01 TIPO A ESCOLHER DENTRE AS OPÇÕES SEGUINTE) TORTA DE LIMÃO, TORNA DE BANANA, TORTA DE CHOCOLATE, BOLO SIMPLES.</p> <p>COMIDA REGIONAL: MUNGUNZÁ, CUSCUZ PAULISTA OU SIMPLES, MACAXEIRA OU INHAME COZIDOS, CARNE DE SOL DESFIADA E ACEBOLADA, OVOS MEXIDOS E QUEIJO COALHO, SALSICHA AO MOLHO DE TOMATE, ESCONDIDINHO DE CARNE DO SOL.</p> <p>BEBIDAS: SUCOS NATURAIS (MÍNIMO DE TRÊS TIPOS: LARANJA, CAJU, ABACAXI, MANGA, ACEROLA, CAJÁ, MARACUJÁ), CAFÉ, ACHOCOLATADO, IOGURTE DIVERSOS SABORES, ÁGUA MINERAL (COM E SEM GÁS) EM GARRAFINHAS DE 500ML OU GARRAFÕES DE 20L (JUNTO COM GELÁGUA), DE ACORDO COM O SOLICITADO, LEITE, REFRIGERANTE 2 TIPOS, NO MÍNIMO (NORMAL E DIET).</p> <p>MESAS, CADEIRAS E TOALHAS: DEVERÃO ESTAR INCLUÍDOS NESTE ITEM TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS, TAIS COMO: COPOS PARA REFRIGERANTE E ÁGUA EM VIDRO, XÍCARAS DE PORCELANA PARA CAFÉ, PRATOS DE MESA E SOBREMESA (PORCELANA), TALHERES DE AÇO INOX, BAIXELAS DE INOX, GUARDANAPOS DE TECIDO, MESAS E CADEIRAS DECORADAS E COM TOALHAS, COBRE MANCHAS, CADEIRAS COM CAPAS, TODO O PESSOAL ESPECIALIZADO E UNIFORMIZADO, OU SEJA, GARÇOM, COPEIRO E COZINHEIRO E COORDENADOR. MATERIAL DESCARTÁVEL, COMO: COPOS PARA ÁGUA E CAFÉ, PRATOS GRANDES E PEQUENOS, TALHERES E GUARDANAPOS. AÇÚCAR E ADOÇANTE. – <b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b></p>		
2.	<b>CAFÉ DA MANHÃ</b>	FRUTAS: FRUTAS FATIADAS (DA ESTAÇÃO), OUTRAS FRUTAS (UVA, MAÇÃ VERDE, MAÇÃ VERMELHA,	48	R\$ 1.483,33



## Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas  
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305  
CNPJ: 12.265.468/0001-97

	<p><b>PARA 50 (CINQUENTA ) PESSOAS PARÂMETRO DE 700G POR PESSOA</b></p>	<p>MAMÃO, CAJU, GRAVIOLA, MANGA, GOIABA, ABACAXI, MELÃO, ETC.), SALADA DE FRUTAS. BOLOS: (02 TIPOS A ESCOLHER DENTRE AS OPÇÕES SEGUINTE) BOLO DE CHOCOLATE, BOLO DE CENOURA, BOLO DE MACAXEIRA, BOLO DE ROLO, BOLO DE MILHO. OUTROS ITENS: (04 TIPOS A ESCOLHER DENTRE AS OPÇÕES SEGUINTE) PÃO DE QUEIJO, BISCOITO DE QUEIJO, PETIT FOUR (DOCES E SALGADOS), CROISSANT (QUEIJO, GOIABADA E CHOCOLATE), ROSQUINHAS, TORTELETE DE LEITE CONDENSADO. PÃES OU MINI PÃES: FRANCÊS, INTEGRAL, PÃO DE FORMA, TORRADAS. FRIOS: PRESUNTO, PRESUNTO DE PERÚ, QUEIJO MUSSARELA OU PRATO, RICOTA, GELÉIAS, MANTEIGA E MARGARINA, REQUEIJÃO CREMOSO. TORTAS SALGADAS: (02 TIPOS A ESCOLHER DENTRE AS OPÇÕES SEGUINTE) CARNE, LEGUMES, QUICHE DE FRANGO, QUICHE DE QUEIJO E PRESUNTO. TORTAS DOCES: (01 TIPO A ESCOLHER DENTRE AS OPÇÕES SEGUINTE) TORTA DE LIMÃO, TORNA DE BANANA, TORTA DE CHOCOLATE, BOLO SIMPLES. COMIDA REGIONAL: MUNGUNZÁ, CUSCUZ PAULISTA OU SIMPLES, MACAXEIRA OU INHAME COZIDOS, CARNE DE SOL DESFIADA E ACEBOLADA, OVOS MEXIDOS E QUEIJO COALHO, SALSICHA AO MOLHO DE TOMATE, ESCONDIDINHO DE CARNE DO SOL. BEBIDAS: SUCOS NATURAIS (MÍNIMO DE TRÊS TIPOS: LARANJA, CAJU, ABACAXI, MANGA, ACEROLA, CAJÁ, MARACUJÁ), CAFÉ, ACHOCOLATADO, IOGURTE DIVERSOS SABORES, ÁGUA MINERAL (COM E SEM GÁS) EM GARRAFINHAS DE 500ML OU GARRAFÕES DE 20L (JUNTO COM GELÁGUA), DE ACORDO COM O SOLICITADO, LEITE, REFRIGERANTE 2 TIPOS, NO MÍNIMO (NORMAL E DIET). MESAS, CADEIRAS E TOALHAS: DEVERÃO ESTAR INCLUÍDOS NESTE ITEM TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS, TAIS COMO: COPOS PARA REFRIGERANTE E ÁGUA EM VIDRO, XÍCARAS DE PORCELANA PARA CAFÉ, PRATOS DE MESA E SOBREMESA (PORCELANA), TALHERES DE AÇO INOX, BAIXELAS DE INOX, GUARDANAPOS DE</p>		
--	---	--	--	--



## Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas  
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305  
CNPJ: 12.265.468/0001-97

		TECIDO, MESAS E CADEIRAS DECORADAS E COM TOALHAS, COBRE MANCHAS, CADEIRAS COM CAPAS, TODO O PESSOAL ESPECIALIZADO E UNIFORMIZADO, OU SEJA, GARÇOM, COPEIRO E COZINHEIRO E COORDENADOR. MATERIAL DESCARTÁVEL, COMO: COPOS PARA ÁGUA E CAFÉ, PRATOS GRANDES E PEQUENOS, TALHERES E GUARDANAPOS. AÇÚCAR E ADOÇANTE. <b>COTA RESERVADA</b>		
3.	<b>COFFE BREAK PARA 50 (CINQUENTA ) PESSOAS PARÂMETRO DE 400G POR PESSOA</b>	<p>SALGADOS DE FORNO: (04 TIPOS A ESCOLHER DENTRE AS OPÇÕES SEGUINTE) CROISSANT DE CARNE, CROISSANT QUEIJO E PRESUNTO, CROISSANT FRANGO, EMPADINHAS DE CARNE, EMPADINHAS DE FRANGO, QUICHE DE FRANGO, QUICHE DE QUEIJO E PRESUNTO, SALGADOS FOLHEADOS (CARNE, MISTO E FRANGO), MINI PIZZA FRITOS, RISOLES (CARNE, QUEIJO E FRANGO), COXINHA DE FRANGO, BOLINHO (QUEIJO, BACALHAU E MACAXEIRA), CROQUETE (QUEIJO E PRESUNTO, FRANGO E CARNE), CAMARÃO CROCANTE.</p> <p>FRUTAS: FRUTAS FATIADAS (DA ESTAÇÃO), OUTRAS FRUTAS (UVA, MAÇÃ VERDE, MAÇÃ VERMELHA, MAMÃO, CAJU, GRAVIOLA, MANGA, GOIABA, ABACAXI, MELÃO, ETC.), SALADA DE FRUTAS.</p> <p>BOLOS: (02 TIPOS A ESCOLHER DENTRE AS OPÇÕES SEGUINTE) BOLO DE CHOCOLATE, BOLO DE CENOURA, BOLO DE MACAXEIRA, BOLO DE ROLO, BOLO DE MILHO</p> <p>OUTROS ITENS: (04 TIPOS A ESCOLHER DENTRE AS OPÇÕES SEGUINTE) PÃO DE QUEIJO, PETIT FOUR (DOCES E SALGADOS), CROISSANT (QUEIJO, GOIABADA E CHOCOLATE), CASADINHO, ROSQUINHAS.</p> <p>PÃES OU MINI PÃES: FRANCÊS, INTEGRAL, DOCE, PÃO DE FORMA, TORRADAS.</p> <p>FRIOS: PRESUNTO, PRESUNTO DE PERÚ, QUEIJO MUSSARELA OU PRATO, RICOTA, GELÉIAS, MANTEIGA E MARGARINA, REQUEIJÃO CREMOSO.</p> <p>TORTAS SALGADAS: (02 TIPOS A ESCOLHER DENTRE AS OPÇÕES SEGUINTE) CARNE, FRANGO, LEGUMES, QUICHE DE QUEIJO E PRESUNTO.</p> <p>TORTAS DOCES: (01 TIPO A ESCOLHER DENTRE AS OPÇÕES SEGUINTE) TORTA DE LIMÃO, TORTA DE</p>	210	R\$ 1.250,00



## Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas  
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305  
CNPJ: 12.265.468/0001-97

		<p>BANANA, TORTA DE SONHO DE VALSA, BOLO SIMPLES.</p> <p>BEBIDAS: SUCOS NATURAIS (MÍNIMO DE TRÊS TIPOS: LARANJA, CAJU, ABACAXI, MANGA, ACEROLA, CAJÁ, MARACUJÁ), CAFÉ, ACHOCOLATADO, IOGURTE DIVERSOS SABORES, ÁGUA MINERAL (COM E SEM GÁS EM GARRAFINHAS DE 500ML OU GARRAÇÕES DE 20L JUNTO COM GELÁGUA, DE ACORDO COM O SOLICITADO), LEITE, REFRIGERANTE 2 TIPOS, NO MÍNIMO (NORMAL E DIET).</p> <p>MESAS, CADEIRAS E TOALHAS: DEVERÃO ESTAR INCLUÍDOS NESTE ITEM TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS, TAIS COMO: COPOS PARA REFRIGERANTE E ÁGUA EM VIDRO, XÍCARAS DE PORCELANA PARA CAFÉ E CHÁ, PRATOS DE MESA E SOBREMESA (PORCELANA BRANCA FINA), TALHERES DE AÇO INOX, BAIXELAS DE INOX; GUARDANAPOS DE TECIDO, MESAS E CADEIRAS DECORADAS E COM TOALHAS, COBRE MANCHAS, CADEIRAS COM CAPAS, TODO O PESSOAL ESPECIALIZADO E UNIFORMIZADO, OU SEJA, GARÇOM, COPEIRO E COZINHEIRO E COORDENADOR. MATERIAL DESCARTÁVEL, COMO: COPOS PARA ÁGUA E CAFÉ, PRATOS GRANDES E PEQUENOS, TALHERES E GUARDANAPOS. AÇÚCAR E ADOÇANTE. – <b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b></p>		
4.	<p><b>COFFE BREAK PARA 50 (CINQUENTA ) PESSOAS PARÂMETRO DE 400G POR PESSOA</b></p>	<p>SALGADOS DE FORNO: (04 TIPOS A ESCOLHER DENTRE AS OPÇÕES SEGUINTE) CROISSANT DE CARNE, CROISSANT QUEIJO E PRESUNTO, CROISSANT FRANGO, EMPADINHAS DE CARNE, EMPADINHAS DE FRANGO, QUICHE DE FRANGO, QUICHE DE QUEIJO E PRESUNTO, SALGADOS FOLHEADOS (CARNE, MISTO E FRANGO), MINI PIZZA FRITOS, RISOLE (CARNE, QUEIJO E FRANGO), COXINHA DE FRANGO, BOLINHO (QUEIJO, BACALHAU E MACAXEIRA), CROQUETE (QUEIJO E PRESUNTO, FRANGO E CARNE), CAMARÃO CROCANTE.</p> <p>FRUTAS: FRUTAS FATIADAS (DA ESTAÇÃO), OUTRAS FRUTAS (UVA, MAÇÃ VERDE, MAÇÃ VERMELHA, MAMÃO, CAJU, GRAVIOLA, MANGA, GOIABA, ABACAXI, MELÃO, ETC.), SALADA DE FRUTAS.</p> <p>BOLOS: (02 TIPOS A ESCOLHER DENTRE AS OPÇÕES</p>	70	R\$ 1.250,00



## Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas  
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305  
CNPJ: 12.265.468/0001-97

	<p>SEGUINTE) BOLO DE CHOCOLATE, BOLO DE CENOURA, BOLO DE MACAXEIRA, BOLO DE ROLO, BOLO DE MILHO</p> <p>OUTROS ITENS: (04 TIPOS A ESCOLHER DENTRE AS OPÇÕES SEGUINTE) PÃO DE QUEIJO, PETIT FOUR (DOCES E SALGADOS), CROISSANT (QUEIJO, GOIABADA E CHOCOLATE), CASADINHO, ROSQUINHAS.</p> <p>PÃES OU MINI PÃES: FRANCÊS, INTEGRAL, DOCE, PÃO DE FORMA, TORRADAS.</p> <p>FRIOS: PRESUNTO, PRESUNTO DE PERÚ, QUEIJO MUSSARELA OU PRATO, RICOTA, GELÉIAS, MANTEIGA E MARGARINA, REQUEIJÃO CREMOSO.</p> <p>TORTAS SALGADAS: (02 TIPOS A ESCOLHER DENTRE AS OPÇÕES SEGUINTE) CARNE, FRANGO, LEGUMES, QUICHE DE QUEIJO E PRESUNTO.</p> <p>TORTAS DOCES: (01 TIPO A ESCOLHER DENTRE AS OPÇÕES SEGUINTE) TORTA DE LIMÃO, TORTA DE BANANA, TORTA DE SONHO DE VALSA, BOLO SIMPLES.</p> <p>BEBIDAS: SUCOS NATURAIS (MÍNIMO DE TRÊS TIPOS: LARANJA, CAJU, ABACAXI, MANGA, ACEROLA, CAJÁ, MARACUJÁ), CAFÉ, ACHOCOLATADO, IOGURTE DIVERSOS SABORES, ÁGUA MINERAL (COM E SEM GÁS EM GARRAFINHAS DE 500ML OU GARRAÇÕES DE 20L JUNTO COM GELÁGUA, DE ACORDO COM O SOLICITADO), LEITE, REFRIGERANTE 2 TIPOS, NO MÍNIMO (NORMAL E DIET).</p> <p>MESAS, CADEIRAS E TOALHAS: DEVERÃO ESTAR INCLUÍDOS NESTE ITEM TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS, TAIS COMO: COPOS PARA REFRIGERANTE E ÁGUA EM VIDRO, XÍCARAS DE PORCELANA PARA CAFÉ E CHÁ, PRATOS DE MESA E SOBREMESA (PORCELANA BRANCA FINA), TALHERES DE AÇO INOX, BAIXELAS DE INOX; GUARDANAPOS DE TECIDO, MESAS E CADEIRAS DECORADAS E COM TOALHAS, COBRE MANCHAS, CADEIRAS COM CAPAS, TODO O PESSOAL ESPECIALIZADO E UNIFORMIZADO, OU SEJA, GARÇOM, COPEIRO E COZINHEIRO E COORDENADOR. MATERIAL DESCARTÁVEL, COMO: COPOS PARA ÁGUA E CAFÉ, PRATOS GRANDES E PEQUENOS, TALHERES E GUARDANAPOS. AÇÚCAR</p>	
--	--	--



## Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas  
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305  
CNPJ: 12.265.468/0001-97

		E ADOÇANTE. <b>COTA RESERVADA</b>		
5.	<b>ALMOÇO PARA 50 (CINQUENTA ) PESSOAS PARÂMETRO DE 700G POR PESSOA</b>	<p>SALADAS (02 TIPOS A ESCOLHER DENTRE AS OPÇÕES SEGUINTE), SALADA PRIMAVERA (VEGETAIS DA ESTAÇÃO, CRUS E COZIDOS), SALADA CEASAR, SALADA DE LEGUMES (VAGEM, CENOURA COZIDA, PIMENTÃO VERDE E VERMELHO, CEBOLA, PEPINO, BRÓCOLIS E COUVE-FLOR), SALPICÃO DE FRANGO (FILÉS DE FRANGO DESFIADO, BATATA PALHA, MUSSARELA, PRESUNTO, CENOURA CRUA E COZIDA, PIMENTÃO VERDE, ALFACE, SUCO DE LIMÃO).</p> <p>MOLHOS PARA SALADA (02 TIPOS A ESCOLHER DENTRE AS OPÇÕES SEGUINTE), MOLHO CEASAR, MOLHO AGRIDOCE, MOLHO TRADICIONAL.</p> <p>PRATOS PRINCIPAIS (03 TIPOS DE CARNES A ESCOLHER DENTRE AS OPÇÕES SEGUINTE) CARNES VERMELHAS (FILÉ AO MOLHO MADEIRA, FILÉ À PARMEGIANA, CARNE DO SOL COM MANTEIGA DE GARRAFA, STROGNHOFF DE CARNE, PANQUECAS DE CARNE) CARNES BRANCAS (PANQUECAS DE FRANGO, PEITO DE FRANGO NA CHAPA, PEITO DE FRANGO EMPANADO, TORTA DE FRANGO, STROGONOFF DE FRANGO).</p> <p>ARROZ (02 TIPOS A ESCOLHER DENTRE AS OPÇÕES SEGUINTE) ARROZ BRANCO, ARROZ COM BRÓCOLIS, ARROZ À GREGA (CENOURA, PIMENTÃO, CHUCHU E UVAS PASSAS).</p> <p>ACOMPANHAMENTOS: (02 TIPOS A ESCOLHER DENTRE AS OPÇÕES SEGUINTE) FAROFA, BATATA A SOUTÉ, PURÊ DE BATATA, PURÊ DE ABÓBORA.</p> <p>MASSA: (03 TIPOS A ESCOLHER DENTRE AS OPÇÕES SEGUINTE) ESPAGUETE, PENNE, FETUCCHINI, LASANHA DE QUEIJO, PRESUNTO E CARNE (OU FRANGO).</p> <p>MOLHO: (ESCOLHER 2 TIPOS PARA ACOMPANHAR AS MASSAS) SUGO, BOLONHESA, CARBONARA, BRANCO. SOBREMESAS: (02 TIPOS A ESCOLHER DENTRE AS OPÇÕES SEGUINTE) MOUSSE DE CHOCOLATE OU MARACUJÁ, TORTA SONHO DE VALSA, SORVETE DE FRUTAS DA ÉPOCA, PUDIM DE LEITE, BOLO DE ROLO, BOLO SIMPLES, GELATINA (DIVERSOS SABORES), SALADA DE FRUTAS.</p> <p>BEBIDAS: REFRIGERANTES 2 TIPOS (NO MÍNIMO NORMAL E DIET), SUCOS NATURAIS (MÍNIMO DE</p>	180	R\$ 1.883,33



## Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas  
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305  
CNPJ: 12.265.468/0001-97

		<p>TRÊS TIPOS: LARANJA, CAJU, ABACAXI, MANGA, ACEROLA, CAJÁ, MARACUJÁ), ÁGUA MINERAL (COM E SEM GÁS EM GARRAFINHAS DE 500ML OU GARRAFÕES DE 20L JUNTO COM GELÁGUA, DE ACORDO COM O SOLICITADO) CAFÉ.</p> <p>MESAS, CADEIRAS E TOALHAS: DEVERÃO ESTAR INCLUÍDOS NESTE ITEM TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS, TAIS COMO: COPOS PARA REFRIGERANTE E ÁGUA EM VIDRO, XÍCARAS DE PORCELANA PARA CAFÉ E CHÁ, PRATOS DE MESA E SOBREMESA (PORCELANA) TALHERES DE AÇO INOX, BAIXELAS DE INOX, SUPLAT, GUARDANAPOS DE TECIDO, MESAS E CADEIRAS DECORADAS E COM TOALHAS, COBRE MANCHAS, CADEIRAS COM CAPAS, TODO O PESSOAL ESPECIALIZADO E UNIFORMIZADO, OU SEJA, GARÇOM, COPEIRO E COZINHEIRO E COORDENADOR. MATERIAL DESCARTÁVEL, COMO: COPOS PARA ÁGUA E CAFÉ, PRATOS GRANDES E PEQUENOS, TALHERES E GUARDANAPOS. AÇÚCAR E ADOÇANTE. <b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b></p>		
6.	<p><b>ALMOÇO PARA 50 (CINQUENTA) PESSOAS PARÂMETRO DE 700G POR PESSOA</b></p>	<p>SALADAS (02 TIPOS A ESCOLHER DENTRE AS OPÇÕES SEGUINTE), SALADA PRIMAVERA (VEGETAIS DA ESTAÇÃO, CRUS E COZIDOS), SALADA CEASAR, SALADA DE LEGUMES (VAGEM, CENOURA COZIDA, PIMENTÃO VERDE E VERMELHO, CEBOLA, PEPINO, BRÓCOLIS E COUVE-FLORES), SALPICÃO DE FRANGO (FILÉS DE FRANGO DESFIADO, BATATA PALHA, MUSSARELA, PRESUNTO, CENOURA CRUA E COZIDA, PIMENTÃO VERDE, ALFACE, SUCO DE LIMÃO).</p> <p>MOLHOS PARA SALADA (02 TIPOS A ESCOLHER DENTRE AS OPÇÕES SEGUINTE), MOLHO CEASAR, MOLHO AGRIDOCE, MOLHO TRADICIONAL.</p> <p>PRATOS PRINCIPAIS (03 TIPOS DE CARNES A ESCOLHER DENTRE AS OPÇÕES SEGUINTE) CARNES VERMELHAS (FILÉ AO MOLHO MADEIRA, FILÉ À PARMEGIANA, CARNE DO SOL COM MANTEIGA DE GARRAFA, STROGNHOFF DE CARNE, PANQUECAS DE CARNE) CARNES BRANCAS (PANQUECAS DE FRANGO, PEITO DE FRANGO NA CHAPA, PEITO DE FRANGO EMPANADO, TORTA DE FRANGO, STROGONOFF DE FRANGO).</p> <p>ARROZ (02 TIPOS A ESCOLHER DENTRE AS OPÇÕES</p>	60	R\$ 1.883,33



## Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas  
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305  
CNPJ: 12.265.468/0001-97

		<p>SEGUINTE) ARROZ BRANCO, ARROZ COM BRÓCOLIS, ARROZ À GREGA (CENOURA, PIMENTÃO, CHUCHU E UVAS PASSAS). ACOMPANHAMENTOS: (02 TIPOS A ESCOLHER DENTRE AS OPÇÕES SEGUINTE) FAROFA, BATATA A SOUTÉ, PURÊ DE BATATA, PURÊ DE ABÓBORA. MASSA: (03 TIPOS A ESCOLHER DENTRE AS OPÇÕES SEGUINTE) ESPAGUETE, PENNE, FETUCCHINI, LASANHA DE QUEIJO, PRESUNTO E CARNE (OU FRANGO). MOLHO: (ESCOLHER 2 TIPOS PARA ACOMPANHAR AS MASSAS) SUGO, BOLONHESA, CARBONARA, BRANCO. SOBREMESAS: (02 TIPOS A ESCOLHER DENTRE AS OPÇÕES SEGUINTE) MOUSSE DE CHOCOLATE OU MARACUJÁ, TORTA SONHO DE VALSA, SORVETE DE FRUTAS DA ÉPOCA, PUDIM DE LEITE, BOLO DE ROLO, BOLO SIMPLES, GELATINA (DIVERSOS SABORES), SALADA DE FRUTAS. BEBIDAS: REFRIGERANTES 2 TIPOS (NO MÍNIMO NORMAL E DIET), SUCOS NATURAIS (MÍNIMO DE TRÊS TIPOS: LARANJA, CAJU, ABACAXI, MANGA, ACEROLA, CAJÁ, MARACUJÁ), ÁGUA MINERAL (COM E SEM GÁS EM GARRAFINHAS DE 500ML OU GARRAFÕES DE 20L JUNTO COM GELÁGUA, DE ACORDO COM O SOLICITADO) CAFÉ. MESAS, CADEIRAS E TOALHAS: DEVERÃO ESTAR INCLUÍDOS NESTE ITEM TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS, TAIS COMO: COPOS PARA REFRIGERANTE E ÁGUA EM VIDRO, XÍCARAS DE PORCELANA PARA CAFÉ E CHÁ, PRATOS DE MESA E SOBREMESA (PORCELANA) TALHERES DE AÇO INOX, BAIXELAS DE INOX, SUPLAT, GUARDANAPOS DE TECIDO, MESAS E CADEIRAS DECORADAS E COM TOALHAS, COBRE MANCHAS, CADEIRAS COM CAPAS, TODO O PESSOAL ESPECIALIZADO E UNIFORMIZADO, OU SEJA, GARÇOM, COPEIRO E COZINHEIRO E COORDENADOR. MATERIAL DESCARTÁVEL, COMO: COPOS PARA ÁGUA E CAFÉ, PRATOS GRANDES E PEQUENOS, TALHERES E GUARDANAPOS. AÇÚCAR E ADOÇANTE. <b>COTA RESERVADA</b></p>		
7.	<b>JANTAR PARA 50 (CINQUENTA</b>	SALADAS (02 TIPOS A ESCOLHER DENTRE AS OPÇÕES SEGUINTE) SALADA PRIMAVERA (VEGETAIS DA ESTAÇÃO, CRUS E COZIDOS), SALADA	144	R\$ 2.075,00



## Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas  
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305  
CNPJ: 12.265.468/0001-97

	<p><b>) PESSOAS PARÂMETRO DE 700G POR PESSOA</b></p>	<p>CEASAR, SALADA DE LEGUMES (VAGEM, CENOURA COZIDA, PIMENTÃO VERDE E VERMELHO, CEBOLA, PEPINO, BRÓCOLIS E COUVE-FLOR), SALPICÃO DE FRANGO (FILÉS DE FRANGO DESFIADO, BATATA PALHA, MUSSARELA, PRESUNTO, CENOURA CRUA E COZIDA, PIMENTÃO VERDE, ALFACE, SUCO DE LIMÃO).</p> <p>MOLHOS PARA SALADA (03 TIPOS A ESCOLHER DENTRE AS OPÇÕES SEGUINTE) MOLHO CAESAR, MOLHO AGRIDOCE, MOLHO TRADICIONAL.</p> <p>PRATOS PRINCIPAIS (03 TIPOS DE CARNES A ESCOLHER DENTRE AS OPÇÕES SEGUINTE) CARNES VERMELHAS (FILÉ AO MOLHO MADEIRA, FILÉ À PARMEGIANA, CARNE DO SOL COM MANTEIGA DE GARRAFA, STROGNHOFF DE CARNE, PANQUECAS DE CARNE) CARNES BRANCAS (PANQUECAS DE FRANGO, PEITO DE FRANGO NA CHAPA, PEITO DE FRANGO EMPANADO, TORTA DE FRANGO, STROGONOFF DE FRANGO).</p> <p>ARROZ (02 TIPOS A ESCOLHER DENTRE AS OPÇÕES SEGUINTE) ARROZ BRANCO, ARROZ COM BRÓCOLIS, ARROZ À GREGA (CENOURA, PIMENTÃO, CHUCHU E UVAS PASSAS).</p> <p>ACOMPANHAMENTOS: (03 TIPOS A ESCOLHER DENTRE AS OPÇÕES SEGUINTE) FAROFA, BATATA A SOUTÉ, PURÊ DE BATATA, PURÊ DE ABÓBORA.</p> <p>MASSA: (03 TIPOS A ESCOLHER DENTRE AS OPÇÕES SEGUINTE) ESPAGUETE, PENNE, FETUCCHINI, LASANHA DE QUEIJO, PRESUNTO E CARNE (OU FRANGO), SUFLÊ DE ESPINAFRE.</p> <p>MOLHO: (ESCOLHER 2 TIPOS PARA ACOMPANHAR AS MASSAS) SUGO, BOLONHESA, CARBONARA, BRANCO.</p> <p>COMIDA REGIONAL: MUNGUNZÁ, CUSCUZ PAULISTA OU SIMPLES, MACAXEIRA OU INHAME COZIDOS, CARNE DE SOL DESFIADA E ACEBOLADA, OVOS MEXIDOS E QUEIJO COALHO, SALSICHA AO MOLHO DE TOMATE, ESCONDIDINHO DE CARNE DO SOL.</p> <p>SOBREMESAS: (02 TIPOS A ESCOLHER DENTRE AS OPÇÕES SEGUINTE) MOUSSE DE CHOCOLATE OU MARACUJÁ, TORTA SONHO DE VALSA, SORVETE DE FRUTAS DA ÉPOCA, PUDIM DE LEITE, BOLO DE ROLO, BOLO DE MILHO, BOLO SIMPLES, GELATINA</p>		
--	--	---	--	--



## Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas  
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305  
CNPJ: 12.265.468/0001-97

		<p>(DIVERSOS SABORES), SALADA DE FRUTAS.</p> <p>BEBIDAS: REFRIGERANTES 2 TIPOS (NO MÍNIMO NORMAL E DIET), SUCOS NATURAIS (MÍNIMO DE TRÊS TIPOS: LARANJA, CAJU, ABACAXI, MANGA, ACEROLA, CAJÁ), ÁGUA MINERAL (COM E SEM GÁS EM GARRAFINHAS DE 500ML OU GARRAFÕES DE 20L JUNTO COM GELÁGUA, DE ACORDO COM O SOLICITADO), CAFÉ, CAPUCCINO, LEITE, ACHOCOLATADO.</p> <p>MESAS, CADEIRAS E TOALHAS: DEVERÃO ESTAR INCLUÍDOS NESTE ITEM TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS, TAIS COMO: COPOS PARA REFRIGERANTE E ÁGUA EM VIDRO, XÍCARAS DE PORCELANA PARA CAFÉ E CHÁ, PRATOS DE MESA E SOBREMESA (PORCELANA BRANCA FINA), TALHERES DE AÇO INOX, BAIXELAS DE INOX, SUPLAT, GUARDANAPOS DE TECIDO, MESAS E CADEIRAS DECORADAS E COM TOALHAS, COBRE MANCHAS, CADEIRAS COM CAPAS, TODO O PESSOAL ESPECIALIZADO E UNIFORMIZADO, OU SEJA, GARÇOM, COPEIRO E COZINHEIRO E COORDENADOR. MATERIAL DESCARTÁVEL, COMO: COPOS PARA ÁGUA E CAFÉ, PRATOS GRANDES E PEQUENOS, TALHERES E GUARDANAPOS. AÇÚCAR E ADOÇANTE. <b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b></p>		
8.	<p><b>JANTAR PARA 50 (CINQUENTA) PESSOAS PARÂMETRO DE 700G POR PESSOA</b></p>	<p>SALADAS (02 TIPOS A ESCOLHER DENTRE AS OPÇÕES SEGUINTE) SALADA PRIMAVERA (VEGETAIS DA ESTAÇÃO, CRUS E COZIDOS), SALADA CEASAR, SALADA DE LEGUMES (VAGEM, CENOURA COZIDA, PIMENTÃO VERDE E VERMELHO, CEBOLA, PEPINO, BRÓCOLIS E COUVE-FLOR), SALPICÃO DE FRANGO (FILÉS DE FRANGO DESFIADO, BATATA PALHA, MUSSARELA, PRESUNTO, CENOURA CRUA E COZIDA, PIMENTÃO VERDE, ALFACE, SUCO DE LIMÃO).</p> <p>MOLHOS PARA SALADA (03 TIPOS A ESCOLHER DENTRE AS OPÇÕES SEGUINTE) MOLHO CAESAR, MOLHO AGRIDOCE, MOLHO TRADICIONAL.</p> <p>PRATOS PRINCIPAIS (03 TIPOS DE CARNES A ESCOLHER DENTRE AS OPÇÕES SEGUINTE) CARNES VERMELHAS (FILÉ AO MOLHO MADEIRA, FILÉ À PARMEGIANA, CARNE DO SOL COM MANTEIGA DE GARRAFA, STROGNHOFF DE CARNE, PANQUECAS DE CARNE) CARNES BRANCAS</p>	48	R\$ 2.075,00



## Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas  
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305  
CNPJ: 12.265.468/0001-97

	<p>(PANQUECAS DE FRANGO, PEITO DE FRANGO NA CHAPA, PEITO DE FRANGO EMPANADO, TORTA DE FRANGO, STROGONOFF DE FRANGO).</p> <p>ARROZ (02 TIPOS A ESCOLHER DENTRE AS OPÇÕES SEGUINTE) ARROZ BRANCO, ARROZ COM BRÓCOLIS, ARROZ À GREGA (CENOURA, PIMENTÃO, CHUCHU E UVAS PASSAS).</p> <p>ACOMPANHAMENTOS: (03 TIPOS A ESCOLHER DENTRE AS OPÇÕES SEGUINTE) FAROFA, BATATA A SOUTÉ, PURÊ DE BATATA, PURÊ DE ABÓBORA.</p> <p>MASSA: (03 TIPOS A ESCOLHER DENTRE AS OPÇÕES SEGUINTE) ESPAGUETE, PENNE, FETUCCHINI, LASANHA DE QUEIJO, PRESUNTO E CARNE (OU FRANGO), SUFLÊ DE ESPINAFRE.</p> <p>MOLHO: (ESCOLHER 2 TIPOS PARA ACOMPANHAR AS MASSAS) SUGO, BOLONHESA, CARBONARA, BRANCO.</p> <p>COMIDA REGIONAL: MUNGUNZÁ, CUSCUZ PAULISTA OU SIMPLES, MACAXEIRA OU INHAME COZIDOS, CARNE DE SOL DESFIADA E ACEBOLADA, OVOS MEXIDOS E QUEIJO COALHO, SALSICHA AO MOLHO DE TOMATE, ESCONDIDINHO DE CARNE DO SOL.</p> <p>SOBREMESAS: (02 TIPOS A ESCOLHER DENTRE AS OPÇÕES SEGUINTE) MOUSSE DE CHOCOLATE OU MARACUJÁ, TORTA SONHO DE VALSA, SORVETE DE FRUTAS DA ÉPOCA, PUDIM DE LEITE, BOLO DE ROLO, BOLO DE MILHO, BOLO SIMPLES, GELATINA (DIVERSOS SABORES), SALADA DE FRUTAS.</p> <p>BEBIDAS: REFRIGERANTES 2 TIPOS (NO MÍNIMO NORMAL E DIET), SUCOS NATURAIS (MÍNIMO DE TRÊS TIPOS: LARANJA, CAJU, ABACAXI, MANGA, ACEROLA, CAJÁ), ÁGUA MINERAL (COM E SEM GÁS EM GARRAFINHAS DE 500ML OU GARRAFÕES DE 20L JUNTO COM GELÁGUA, DE ACORDO COM O SOLICITADO), CAFÉ, CAPUCCINO, LEITE, ACHOCOLATADO.</p> <p>MESAS, CADEIRAS E TOALHAS: DEVERÃO ESTAR INCLUÍDOS NESTE ITEM TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS, TAIS COMO: COPOS PARA REFRIGERANTE E ÁGUA EM VIDRO, XÍCARAS DE PORCELANA PARA CAFÉ E CHÁ, PRATOS DE MESA E SOBREMESA (PORCELANA BRANCA FINA), TALHERES DE AÇO INOX, BAIXELAS DE INOX,</p>	
--	---	--



## Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

		SUPLAT, GUARDANAPOS DE TECIDO, MESAS E CADEIRAS DECORADAS E COM TOALHAS, COBRE MANCHAS, CADEIRAS COM CAPAS, TODO O PESSOAL ESPECIALIZADO E UNIFORMIZADO, OU SEJA, GARÇOM, COPEIRO E COZINHEIRO E COORDENADOR. MATERIAL DESCARTÁVEL, COMO: COPOS PARA ÁGUA E CAFÉ, PRATOS GRANDES E PEQUENOS, TALHERES E GUARDANAPOS. AÇÚCAR E ADOÇANTE. <b>COTA RESERVADA</b>		
--	--	---	--	--



## Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas  
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305  
CNPJ: 12.265.468/0001-97

### ANEXO II

#### DECLARAÇÕES EM GERAL

A empresa ..... inscrita no CNPJ nº .....  
estabelecida na ..... por intermédio do seu representante legal abaixo assinado,  
**DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...**MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou **COOPERATIVA**, conforme art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007...);
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,  
com identificação completa)



## Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas  
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305  
CNPJ: 12.265.468/0001-97

### ANEXO III

(modelo de)

### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

**(Identificação completa do representante da empresa licitante)**, como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da empresa licitante)** doravante denominado **(Licitante)**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da presente licitação, **foi elaborada** de maneira independente pela empresa **(Nome da empresa Licitante)**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Setor de Licitações do município de Junqueiro - Alagoas, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,  
com identificação completa)



## Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas  
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305  
CNPJ: 12.265.468/0001-97

### ANEXO IV

#### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ---/2021**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ---/2021**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.265.468/0001-97, com sede na Rua João de Deus, 76, Centro, Junqueiro, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no RG 31684947 SCJDS/AL, CPF MF nº 077.789.934-57, residente e domiciliado na cidade de Junqueiro/AL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº.---/2021, Processo Administrativo nº ---/2021, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital, nos moldes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e do Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº.---/2021, que é parte integrante da Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b>						
<b>CNPJ:</b>		<b>TELEFONE:</b>		<b>E-MAIL:</b>		
<b>ENDEREÇO</b>						
:						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QNT	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

**VALOR TOTAL DA ARP: XXXXXXXXXX**



## Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas  
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305  
CNPJ: 12.265.468/0001-97

### 3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador da Ata é a Secretaria Municipal de Educação do Município de Junqueiro/AL

3.2. São Órgãos Participantes:

3.2.1. Não existem órgãos participantes

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 % (cinquenta por cento) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.6. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### 5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

### 6. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.1. Os serviços serão executados conforme itinerários definidos pelas diversas Secretarias e Órgãos da Municipalidade, de acordo com as necessidades.

### 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente:



## Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas  
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305  
CNPJ: 12.265.468/0001-97

- 7.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 7.1.2. Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo de 01 (um) dia, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 7.1.3. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 7.1.4. Assumir todas as despesas decorrentes da execução dos serviços contratados, tais como: pagamento de salários, seguros de acidentes, indenizações, recolhimento de taxas, impostos, contribuições e outros que porventura venham ser criados e exigidos pelo Governo;
- 7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas; é vedada a subcontratação total ou parcial do objeto;
- 7.2. A Contratada se responsabiliza civil e penalmente por todos os atos praticados pelos seus empregados, na execução do Contrato;
- 7.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do Contrato, até o limite de 25% do valor atualizado do Contrato.

### **8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.**

- 8.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:
  - 8.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
  - 8.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através do servidor especialmente designado;
  - 8.1.3. Proporcionar as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar sua obrigação, dentro das normalidades do contrato;
  - 8.1.4. Emitir empenho;
  - 8.1.5. Efetuar o pagamento na forma convencionada no item 12 deste TR;

### **9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

Pela inexecução total ou parcial do Contrato resultante deste Termo de Referência, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida.

- 9.1. Advertência quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Junqueiro/AL, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- 9.2. Multas:



## Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas  
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305  
CNPJ: 12.265.468/0001-97

a) de 0,03 % (três centésimos por cento), por dia de atraso sobre o valor total dos serviços entregues com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o Município de Junqueiro/AL poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual.

b) Em razão da inexecução total do contrato, à Administração poderá aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, essa hipótese é caracterizada, quando a execução do objeto contratual for inferior a 50% (cinquenta por cento), quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, hipótese em que será rescindido o instrumento contratual.

9.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos.

9.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Junqueiro/AL, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

9.5. As sanções previstas nos subitens 9.1, 9.3 e 9.4 poderão ser aplicadas junto ao do subitem 9.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo.

### **10. FORMA DE PAGAMENTO:**

10.1. Compete à Contratante efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato.

10.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas atestando os serviços do objeto do Contrato;

10.3. O pagamento será efetuado a Contratada, no valor correspondente às ordens de serviços expedida pelo Município no período, contra apresentação dos seguintes documentos:

- Ordem(ns) de serviços expedida pela Autoridade Competente;
- Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) ordem(ns) de serviços, atestada(s) e liquidada(s);
- Prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, CNDT e ao FGTS;

10.4 Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados na sede da Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos de Junqueiro/AL, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

10.5 O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964 e art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

10.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

### **11. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo Órgão Gerenciador e fornecedor e encaminhada, por cópia, aos Órgãos Participantes.



## Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas  
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305  
CNPJ: 12.265.468/0001-97

---

Junqueiro -Alagoas, --- de ----- de 2021.

.....  
**MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL**  
ÓRGÃO GERENCIADOR  
**CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO/AL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fornecedor

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal



## Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas  
 CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305  
 CNPJ: 12.265.468/0001-97

### ANEXO V

#### CONTRATO Nº ---/2021

#### TERMO DE CONTRATO Nº ---/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE JUNQUEIRO/AL E A EMPRESA ----- PARA A AQUISIÇÃO DE BENS.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.265.468/0001-97, com sede na Rua João de Deus, 76, Centro, Junqueiro, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no RG 31684947 SCJDS/AL, CPF MF nº 077.789.934-57, residente e domiciliado na cidade de Junqueiro/AL;

**CONTRATADA:** A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº (...), estabelecida na (...endereço...) e com o seguinte endereço eletrônico (...@...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...), inscrito no CPF sob o nº (...);

**INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXX, situada a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxxx, bairro xxxxxx, neste Município, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do CPF nº xxxxxxxxxxxxxx e Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx;

As **CONTRATANTES**, nos termos do Processo nº (...) e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital do Pregão Eletrônico nº (...)/(20...), mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do Termo de Contrato é a aquisição de (...), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. O Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Quant. Licitada	Descrição do Item	Marca	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01						
02						



## Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas  
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305  
CNPJ: 12.265.468/0001-97

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A contratação tem prazo de vigência até **31 de dezembro do corrente ano**, contado da data da sua assinatura, devendo ser publicado extrato contratual na imprensa oficial.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor global deste contrato é de R\$ (...) (...por extenso...).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Contratante, para o exercício financeiro de 2021, na classificação abaixo: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Compete à Contratante efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato.

5.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas atestando os serviços do objeto do Contrato;

5.3. O pagamento será efetuado a Contratada, no valor correspondente às ordens de serviços expedida pelo Município no período, contra apresentação dos seguintes documentos:

- Ordem(ns) de serviços expedida pela Autoridade Competente;
- Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) ordem(ns) de serviços, atestada(s) e liquidada(s);
- Prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, CNDT e ao FGTS;

5.4. Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados na sede da Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos de Junqueiro/AL, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

5.5. O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964 e art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

5.6. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DO CONTRATO

6.1. A CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições estipuladas, sem que caiba à CONTRATADA qualquer recusa ou reclamação. (Art. 65, parágrafo primeiro da lei nº 8.666/93).

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os serviços serão executados conforme itinerários definidos pelas diversas Secretarias e Órgãos da Municipalidade, de acordo com as necessidades.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.



## Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas  
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305  
CNPJ: 12.265.468/0001-97

8.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente:

8.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.1.2. Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo de 01 (um) dia, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

8.1.3. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

8.1.4. Assumir todas as despesas decorrentes da execução dos serviços contratados, tais como: pagamento de salários, seguros de acidentes, indenizações, recolhimento de taxas, impostos, contribuições e outros que porventura venham ser criados e exigidos pelo Governo;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas; é vedada a subcontratação total ou parcial do objeto;

8.2. A Contratada se responsabiliza civil e penalmente por todos os atos praticados pelos seus empregados, na execução do Contrato;

8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do Contrato, até o limite de 25% do valor atualizado do Contrato.

### **9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.**

9.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

9.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através do servidor especialmente designado;

9.1.3. Proporcionar as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar sua obrigação, dentro das normalidades do contrato;

9.1.4. Emitir empenho;

9.1.5. Efetuar o pagamento na forma convencionada no item 12 deste TR;

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

Pela inexecução total ou parcial do Contrato resultante deste Termo de Referência, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida.

10.1. Advertência quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Junqueiro/AL, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;



## Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas  
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305  
CNPJ: 12.265.468/0001-97

### 10.2. Multas:

a) de 0,03 % (três centésimos por cento), por dia de atraso sobre o valor total dos serviços entregues com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o Município de Junqueiro/AL poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual.

b) Em razão da inexecução total do contrato, à Administração poderá aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, essa hipótese é caracterizada, quando a execução do objeto contratual for inferior a 50% (cinquenta por cento), quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, hipótese em que será rescindido o instrumento contratual.

10.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos.

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Junqueiro/AL, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

10.5. As sanções previstas nos subitens 10.1, 10.3 e 10.4 poderão ser aplicadas junto ao do subitem 10.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 67 da Lei Nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

13.3. O representante da Administração Pública Municipal acompanhará todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à



## Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas  
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305  
CNPJ: 12.265.468/0001-97

regularização das falhas e/ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

14.1 O Termo de Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato;

14.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS VEDAÇÕES**

15.1. É vedado à CONTRATADA:

15.1.1. Caucionar ou utilizar o Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS**

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e em demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Termo de Contrato, por extrato, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



## Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas  
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305  
CNPJ: 12.265.468/0001-97

---

### 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. É eleito o Foro da Comarca do Município de Junqueiro/AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Junqueiro - Alagoas, -- de -----de 2021.

#### MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO

Contratante

**CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA**

Prefeito

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE [...]

Interveniente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário(a)

#### EMPRESA [Razão Social da Empresa]

Contratada

Representante legal: [nome completo]

Cargo

Instrumento de outorga de poderes [procuração/contrato social/estatuto social]



## Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas  
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305  
CNPJ: 12.265.468/0001-97

### ANEXO VI

#### CUSTO MÉDIO

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO
1.	CAFÉ DA MANHÃ PARA 50 (CINQUENTA ) PESSOAS PARÂMETRO DE 700G POR PESSOA	FRUTAS: FRUTAS FATIADAS (DA ESTAÇÃO), OUTRAS FRUTAS (UVA, MAÇÃ VERDE, MAÇÃ VERMELHA, MAMÃO, CAJU, GRAVIOLA, MANGA, GOIABA, ABACAXI, MELÃO, ETC.), SALADA DE FRUTAS. BOLOS: (02 TIPOS A ESCOLHER DENTRE AS OPÇÕES SEGUINTE) BOLO DE CHOCOLATE, BOLO DE CENOURA, BOLO DE MACAXEIRA, BOLO DE ROLO, BOLO DE MILHO. OUTROS ITENS: (04 TIPOS A ESCOLHER DENTRE AS OPÇÕES SEGUINTE) PÃO DE QUEIJO, BISCOITO DE QUEIJO, PETIT FOUR (DOCES E SALGADOS), CROISSANT (QUEIJO, GOIABADA E CHOCOLATE), ROSQUINHAS, TORTELETE DE LEITE CONDENSADO. PÃES OU MINI PÃES: FRANCÊS, INTEGRAL, PÃO DE FORMA, TORRADAS. FRIOS: PRESUNTO, PRESUNTO DE PERÚ, QUEIJO MUSSARELA OU PRATO, RICOTA, GELÉIAS, MANTEIGA E MARGARINA, REQUEIJÃO CREMOSO. TORTAS SALGADAS: (02 TIPOS A ESCOLHER DENTRE AS OPÇÕES SEGUINTE) CARNE, LEGUMES, QUICHE DE FRANGO, QUICHE DE QUEIJO E PRESUNTO. TORTAS DOCES: (01 TIPO A ESCOLHER DENTRE AS OPÇÕES SEGUINTE) TORTA DE LIMÃO, TORNA DE BANANA, TORTA DE CHOCOLATE, BOLO SIMPLES. COMIDA REGIONAL: MUNGUNZÁ, CUSCUZ PAULISTA OU SIMPLES, MACAXEIRA OU INHAME COZIDOS, CARNE DE SOL DESFIADA E ACEBOLADA, OVOS MEXIDOS E QUEIJO COALHO, SALSICHA AO MOLHO DE TOMATE, ESCONDIDINHO DE CARNE DO SOL. BEBIDAS: SUCOS NATURAIS (MÍNIMO DE TRÊS TIPOS: LARANJA, CAJU, ABACAXI, MANGA, ACEROLA, CAJÁ, MARACUJÁ), CAFÉ, ACHOCOLATADO, IOGURTE DIVERSOS SABORES, ÁGUA MINERAL (COM E SEM GÁS) EM GARRAFINHAS DE 500ML OU GARRAÇÕES DE 20L	144	R\$ 1.483,33



## Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas  
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305  
CNPJ: 12.265.468/0001-97

		(JUNTO COM GELÁGUA), DE ACORDO COM O SOLICITADO, LEITE, REFRIGERANTE 2 TIPOS, NO MÍNIMO (NORMAL E DIET). MESAS, CADEIRAS E TOALHAS: DEVERÃO ESTAR INCLUÍDOS NESTE ITEM TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS, TAIS COMO: COPOS PARA REFRIGERANTE E ÁGUA EM VIDRO, XÍCARAS DE PORCELANA PARA CAFÉ, PRATOS DE MESA E SOBREMESA (PORCELANA), TALHERES DE AÇO INOX, BAIXELAS DE INOX, GUARDANAPOS DE TECIDO, MESAS E CADEIRAS DECORADAS E COM TOALHAS, COBRE MANCHAS, CADEIRAS COM CAPAS, TODO O PESSOAL ESPECIALIZADO E UNIFORMIZADO, OU SEJA, GARÇOM, COPEIRO E COZINHEIRO E COORDENADOR. MATERIAL DESCARTÁVEL, COMO: COPOS PARA ÁGUA E CAFÉ, PRATOS GRANDES E PEQUENOS, TALHERES E GUARDANAPOS. AÇÚCAR E ADOÇANTE. – <b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b>		
2.	<b>CAFÉ DA MANHÃ PARA 50 (CINQUENTA ) PESSOAS PARÂMETRO DE 700G POR PESSOA</b>	FRUTAS: FRUTAS FATIADAS (DA ESTAÇÃO), OUTRAS FRUTAS (UVA, MAÇÃ VERDE, MAÇÃ VERMELHA, MAMÃO, CAJU, GRAVIOLA, MANGA, GOIABA, ABACAXI, MELÃO, ETC.), SALADA DE FRUTAS. BOLOS: (02 TIPOS A ESCOLHER DENTRE AS OPÇÕES SEGUINTE) BOLO DE CHOCOLATE, BOLO DE CENOURA, BOLO DE MACAXEIRA, BOLO DE ROLO, BOLO DE MILHO. OUTROS ITENS: (04 TIPOS A ESCOLHER DENTRE AS OPÇÕES SEGUINTE) PÃO DE QUEIJO, BISCOITO DE QUEIJO, PETIT FOUR (DOCES E SALGADOS), CROISSANT (QUEIJO, GOIABADA E CHOCOLATE), ROSQUINHAS, TORTELETE DE LEITE CONDENSADO. PÃES OU MINI PÃES: FRANCÊS, INTEGRAL, PÃO DE FORMA, TORRADAS. FRIOS: PRESUNTO, PRESUNTO DE PERÚ, QUEIJO MUSSARELA OU PRATO, RICOTA, GELÉIAS, MANTEIGA E MARGARINA, REQUEIJÃO CREMOSO. TORTAS SALGADAS: (02 TIPOS A ESCOLHER DENTRE AS OPÇÕES SEGUINTE) CARNE, LEGUMES, QUICHE DE FRANGO, QUICHE DE QUEIJO E PRESUNTO. TORTAS DOCES: (01 TIPO A ESCOLHER DENTRE AS OPÇÕES SEGUINTE) TORTA DE LIMÃO, TORNA DE BANANA, TORTA DE CHOCOLATE, BOLO SIMPLES. COMIDA REGIONAL: MUNGUNZÁ, CUSCUZ	48	R\$ 1.483,33



## Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas  
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305  
CNPJ: 12.265.468/0001-97

		<p>PAULISTA OU SIMPLES, MACAXEIRA OU INHAME COZIDOS, CARNE DE SOL DESFIADA E ACEBOLADA, OVOS MEXIDOS E QUEIJO COALHO, SALSICHA AO MOLHO DE TOMATE, ESCONDIDINHO DE CARNE DO SOL.</p> <p>BEBIDAS: SUCOS NATURAIS (MÍNIMO DE TRÊS TIPOS: LARANJA, CAJU, ABACAXI, MANGA, ACEROLA, CAJÁ, MARACUJÁ), CAFÉ, ACHOCOLATADO, IOGURTE DIVERSOS SABORES, ÁGUA MINERAL (COM E SEM GÁS) EM GARRAFINHAS DE 500ML OU GARRAFÕES DE 20L (JUNTO COM GELÁGUA), DE ACORDO COM O SOLICITADO, LEITE, REFRIGERANTE 2 TIPOS, NO MÍNIMO (NORMAL E DIET).</p> <p>MESAS, CADEIRAS E TOALHAS: DEVERÃO ESTAR INCLUÍDOS NESTE ITEM TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS, TAIS COMO: COPOS PARA REFRIGERANTE E ÁGUA EM VIDRO, XÍCARAS DE PORCELANA PARA CAFÉ, PRATOS DE MESA E SOBREMESA (PORCELANA), TALHERES DE AÇO INOX, BAIXELAS DE INOX, GUARDANAPOS DE TECIDO, MESAS E CADEIRAS DECORADAS E COM TOALHAS, COBRE MANCHAS, CADEIRAS COM CAPAS, TODO O PESSOAL ESPECIALIZADO E UNIFORMIZADO, OU SEJA, GARÇOM, COPEIRO E COZINHEIRO E COORDENADOR. MATERIAL DESCARTÁVEL, COMO: COPOS PARA ÁGUA E CAFÉ, PRATOS GRANDES E PEQUENOS, TALHERES E GUARDANAPOS. AÇÚCAR E ADOÇANTE. <b>COTA RESERVADA</b></p>		
3.	<p><b>COFFE BREAK PARA 50 (CINQUENTA) PESSOAS PARÂMETRO DE 400G POR PESSOA</b></p>	<p>SALGADOS DE FORNO: (04 TIPOS A ESCOLHER DENTRE AS OPÇÕES SEGUINTE) CROISSANT DE CARNE, CROISSANT QUEIJO E PRESUNTO, CROISSANT FRANGO, EMPADINHAS DE CARNE, EMPADINHAS DE FRANGO, QUICHE DE FRANGO, QUICHE DE QUEIJO E PRESUNTO, SALGADOS FOLHEADOS (CARNE, MISTO E FRANGO), MINI PIZZA FRITOS, RISOLES (CARNE, QUEIJO E FRANGO), COXINHA DE FRANGO, BOLINHO (QUEIJO, BACALHAU E MACAXEIRA), CROQUETE (QUEIJO E PRESUNTO, FRANGO E CARNE), CAMARÃO CROCANTE.</p> <p>FRUTAS: FRUTAS FATIADAS (DA ESTAÇÃO), OUTRAS FRUTAS (UVA, MAÇÃ VERDE, MAÇÃ VERMELHA,</p>	210	R\$ 1.250,00



## Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas  
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305  
CNPJ: 12.265.468/0001-97

	<p>MAMÃO, CAJU, GRAVIOLA, MANGA, GOIABA, ABACAXI, MELÃO, ETC.), SALADA DE FRUTAS.</p> <p>BOLOS: (02 TIPOS A ESCOLHER DENTRE AS OPÇÕES SEGUINTE) BOLO DE CHOCOLATE, BOLO DE CENOURA, BOLO DE MACAXEIRA, BOLO DE ROLO, BOLO DE MILHO</p> <p>OUTROS ITENS: (04 TIPOS A ESCOLHER DENTRE AS OPÇÕES SEGUINTE) PÃO DE QUEIJO, PETIT FOUR (DOCES E SALGADOS), CROISSANT (QUEIJO, GOIABADA E CHOCOLATE), CASADINHO, ROSQUINHAS.</p> <p>PÃES OU MINI PÃES: FRANCÊS, INTEGRAL, DOCE, PÃO DE FORMA, TORRADAS.</p> <p>FRIOS: PRESUNTO, PRESUNTO DE PERÚ, QUEIJO MUSSARELA OU PRATO, RICOTA, GELÉIAS, MANTEIGA E MARGARINA, REQUEIJÃO CREMOSO.</p> <p>TORTAS SALGADAS: (02 TIPOS A ESCOLHER DENTRE AS OPÇÕES SEGUINTE) CARNE, FRANGO, LEGUMES, QUICHE DE QUEIJO E PRESUNTO.</p> <p>TORTAS DOCES: (01 TIPO A ESCOLHER DENTRE AS OPÇÕES SEGUINTE) TORTA DE LIMÃO, TORTA DE BANANA, TORTA DE SONHO DE VALSA, BOLO SIMPLES.</p> <p>BEBIDAS: SUCOS NATURAIS (MÍNIMO DE TRÊS TIPOS: LARANJA, CAJU, ABACAXI, MANGA, ACEROLA, CAJÁ, MARACUJÁ), CAFÉ, ACHOCOLATADO, IOGURTE DIVERSOS SABORES, ÁGUA MINERAL (COM E SEM GÁS EM GARRAFINHAS DE 500ML OU GARRAFÕES DE 20L JUNTO COM GELÁGUA, DE ACORDO COM O SOLICITADO), LEITE, REFRIGERANTE 2 TIPOS, NO MÍNIMO (NORMAL E DIET).</p> <p>MESAS, CADEIRAS E TOALHAS: DEVERÃO ESTAR INCLUÍDOS NESTE ITEM TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS, TAIS COMO: COPOS PARA REFRIGERANTE E ÁGUA EM VIDRO, XÍCARAS DE PORCELANA PARA CAFÉ E CHÁ, PRATOS DE MESA E SOBREMESA (PORCELANA BRANCA FINA), TALHERES DE AÇO INOX, BAIXELAS DE INOX; GUARDANAPOS DE TECIDO, MESAS E CADEIRAS DECORADAS E COM TOALHAS, COBRE MANCHAS, CADEIRAS COM CAPAS, TODO O PESSOAL ESPECIALIZADO E UNIFORMIZADO, OU SEJA, GARÇOM, COPEIRO E COZINHEIRO E</p>	
--	--	--



## Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas  
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305  
CNPJ: 12.265.468/0001-97

		COORDENADOR. MATERIAL DESCARTÁVEL, COMO: COPOS PARA ÁGUA E CAFÉ, PRATOS GRANDES E PEQUENOS, TALHERES E GUARDANAPOS. AÇÚCAR E ADOÇANTE. – <b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b>		
4.	<b>COFFE BREAK PARA 50 (CINQUENTA ) PESSOAS PARÂMETRO DE 400G POR PESSOA</b>	<p>SALGADOS DE FORNO: (04 TIPOS A ESCOLHER DENTRE AS OPÇÕES SEGUINTE) CROISSANT DE CARNE, CROISSANT QUEIJO E PRESUNTO, CROISSANT FRANGO, EMPADINHAS DE CARNE, EMPADINHAS DE FRANGO, QUICHE DE FRANGO, QUICHE DE QUEIJO E PRESUNTO, SALGADOS FOLHEADOS (CARNE, MISTO E FRANGO), MINI PIZZA FRITOS, RISOLE (CARNE, QUEIJO E FRANGO), COXINHA DE FRANGO, BOLINHO (QUEIJO, BACALHAU E MACAXEIRA), CROQUETE (QUEIJO E PRESUNTO, FRANGO E CARNE), CAMARÃO CROCANTE.</p> <p>FRUTAS: FRUTAS FATIADAS (DA ESTAÇÃO), OUTRAS FRUTAS (UVA, MAÇÃ VERDE, MAÇÃ VERMELHA, MAMÃO, CAJU, GRAVIOLA, MANGA, GOIABA, ABACAXI, MELÃO, ETC.), SALADA DE FRUTAS.</p> <p>BOLOS: (02 TIPOS A ESCOLHER DENTRE AS OPÇÕES SEGUINTE) BOLO DE CHOCOLATE, BOLO DE CENOURA, BOLO DE MACAXEIRA, BOLO DE ROLO, BOLO DE MILHO</p> <p>OUTROS ITENS: (04 TIPOS A ESCOLHER DENTRE AS OPÇÕES SEGUINTE) PÃO DE QUEIJO, PETIT FOUR (DOCES E SALGADOS), CROISSANT (QUEIJO, GOIABADA E CHOCOLATE), CASADINHO, ROSQUINHAS.</p> <p>PÃES OU MINI PÃES: FRANCÊS, INTEGRAL, DOCE, PÃO DE FORMA, TORRADAS.</p> <p>FRIOS: PRESUNTO, PRESUNTO DE PERÚ, QUEIJO MUSSARELA OU PRATO, RICOTA, GELÉIAS, MANTEIGA E MARGARINA, REQUEIJÃO CREMOSO.</p> <p>TORTAS SALGADAS: (02 TIPOS A ESCOLHER DENTRE AS OPÇÕES SEGUINTE) CARNE, FRANGO, LEGUMES, QUICHE DE QUEIJO E PRESUNTO.</p> <p>TORTAS DOCES: (01 TIPO A ESCOLHER DENTRE AS OPÇÕES SEGUINTE) TORTA DE LIMÃO, TORTA DE BANANA, TORTA DE SONHO DE VALSA, BOLO SIMPLES.</p> <p>BEBIDAS: SUCOS NATURAIS (MÍNIMO DE TRÊS TIPOS: LARANJA, CAJU, ABACAXI, MANGA, ACEROLA, CAJÁ, MARACUJÁ), CAFÉ,</p>	70	R\$ 1.250,00



## Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas  
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305  
CNPJ: 12.265.468/0001-97

		<p>ACHOCOLATADO, IOGURTE DIVERSOS SABORES, ÁGUA MINERAL (COM E SEM GÁS EM GARRAFINHAS DE 500ML OU GARRAFÕES DE 20L JUNTO COM GELÁGUA, DE ACORDO COM O SOLICITADO), LEITE, REFRIGERANTE 2 TIPOS, NO MÍNIMO (NORMAL E DIET).</p> <p>MESAS, CADEIRAS E TOALHAS: DEVERÃO ESTAR INCLUÍDOS NESTE ITEM TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS, TAIS COMO: COPOS PARA REFRIGERANTE E ÁGUA EM VIDRO, XÍCARAS DE PORCELANA PARA CAFÉ E CHÁ, PRATOS DE MESA E SOBREMESA (PORCELANA BRANCA FINA), TALHERES DE AÇO INOX, BAIXELAS DE INOX; GUARDANAPOS DE TECIDO, MESAS E CADEIRAS DECORADAS E COM TOALHAS, COBRE MANCHAS, CADEIRAS COM CAPAS, TODO O PESSOAL ESPECIALIZADO E UNIFORMIZADO, OU SEJA, GARÇOM, COPEIRO E COZINHEIRO E COORDENADOR. MATERIAL DESCARTÁVEL, COMO: COPOS PARA ÁGUA E CAFÉ, PRATOS GRANDES E PEQUENOS, TALHERES E GUARDANAPOS. AÇÚCAR E ADOÇANTE. <b>COTA RESERVADA</b></p>		
5.	<p><b>ALMOÇO PARA 50 (CINQUENTA) PESSOAS PARÂMETRO DE 700G POR PESSOA</b></p>	<p>SALADAS (02 TIPOS A ESCOLHER DENTRE AS OPÇÕES SEGUINTE), SALADA PRIMAVERA (VEGETAIS DA ESTAÇÃO, CRUS E COZIDOS), SALADA CEASAR, SALADA DE LEGUMES (VAGEM, CENOURA COZIDA, PIMENTÃO VERDE E VERMELHO, CEBOLA, PEPINO, BRÓCOLIS E COUVE-FLOR), SALPICÃO DE FRANGO (FILÉS DE FRANGO DESFIADO, BATATA PALHA, MUSSARELA, PRESUNTO, CENOURA CRUA E COZIDA, PIMENTÃO VERDE, ALFACE, SUCO DE LIMÃO).</p> <p>MOLHOS PARA SALADA (02 TIPOS A ESCOLHER DENTRE AS OPÇÕES SEGUINTE), MOLHO CEASAR, MOLHO AGRIDOCE, MOLHO TRADICIONAL.</p> <p>PRATOS PRINCIPAIS (03 TIPOS DE CARNES A ESCOLHER DENTRE AS OPÇÕES SEGUINTE) CARNES VERMELHAS (FILÉ AO MOLHO MADEIRA, FILÉ À PARMEGIANA, CARNE DO SOL COM MANTEIGA DE GARRAFA, STROGNHOFF DE CARNE, PANQUECAS DE CARNE) CARNES BRANCAS (PANQUECAS DE FRANGO, PEITO DE FRANGO NA CHAPA, PEITO DE FRANGO EMPANADO, TORTA DE FRANGO, STROGONOFF DE FRANGO).</p>	180	R\$ 1.883,33



## Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas  
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305  
CNPJ: 12.265.468/0001-97

		<p>ARROZ (02 TIPOS A ESCOLHER DENTRE AS OPÇÕES SEGUINTE) ARROZ BRANCO, ARROZ COM BRÓCOLIS, ARROZ À GREGA (CENOURA, PIMENTÃO, CHUCHU E UVAS PASSAS).</p> <p>ACOMPANHAMENTOS: (02 TIPOS A ESCOLHER DENTRE AS OPÇÕES SEGUINTE) FAROFA, BATATA A SOUTÉ, PURÊ DE BATATA, PURÊ DE ABÓBORA.</p> <p>MASSA: (03 TIPOS A ESCOLHER DENTRE AS OPÇÕES SEGUINTE) ESPAGUETE, PENNE, FETUCCHINI, LASANHA DE QUEIJO, PRESUNTO E CARNE (OU FRANGO).</p> <p>MOLHO: (ESCOLHER 2 TIPOS PARA ACOMPANHAR AS MASSAS) SUGO, BOLONHESA, CARBONARA, BRANCO. SOBREMESAS: (02 TIPOS A ESCOLHER DENTRE AS OPÇÕES SEGUINTE) MOUSSE DE CHOCOLATE OU MARACUJÁ, TORTA SONHO DE VALSA, SORVETE DE FRUTAS DA ÉPOCA, PUDIM DE LEITE, BOLO DE ROLO, BOLO SIMPLES, GELATINA (DIVERSOS SABORES), SALADA DE FRUTAS.</p> <p>BEBIDAS: REFRIGERANTES 2 TIPOS (NO MÍNIMO NORMAL E DIET), SUCOS NATURAIS (MÍNIMO DE TRÊS TIPOS: LARANJA, CAJU, ABACAXI, MANGA, ACEROLA, CAJÁ, MARACUJÁ), ÁGUA MINERAL (COM E SEM GÁS EM GARRAFINHAS DE 500ML OU GARRAFÕES DE 20L JUNTO COM GELÁGUA, DE ACORDO COM O SOLICITADO) CAFÉ.</p> <p>MESAS, CADEIRAS E TOALHAS: DEVERÃO ESTAR INCLUÍDOS NESTE ITEM TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS, TAIS COMO: COPOS PARA REFRIGERANTE E ÁGUA EM VIDRO, XÍCARAS DE PORCELANA PARA CAFÉ E CHÁ, PRATOS DE MESA E SOBREMESA (PORCELANA) TALHERES DE AÇO INOX, BAIXELAS DE INOX, SUPLAT, GUARDANAPOS DE TECIDO, MESAS E CADEIRAS DECORADAS E COM TOALHAS, COBRE MANCHAS, CADEIRAS COM CAPAS, TODO O PESSOAL ESPECIALIZADO E UNIFORMIZADO, OU SEJA, GARÇOM, COPEIRO E COZINHEIRO E COORDENADOR. MATERIAL DESCARTÁVEL, COMO: COPOS PARA ÁGUA E CAFÉ, PRATOS GRANDES E PEQUENOS, TALHERES E GUARDANAPOS. AÇÚCAR E ADOÇANTE. <b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b></p>		
6.	<b>ALMOÇO PARA 50</b>	SALADAS (02 TIPOS A ESCOLHER DENTRE AS OPÇÕES SEGUINTE), SALADA PRIMAVERA	60	R\$ 1.883,33



## Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas  
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305  
CNPJ: 12.265.468/0001-97

	<p><b>(CINQUENTA ) PESSOAS PARÂMETRO DE 700G POR PESSOA</b></p>	<p>(VEGETAIS DA ESTAÇÃO, CRUS E COZIDOS), SALADA CEASAR, SALADA DE LEGUMES (VAGEM, CENOURA COZIDA, PIMENTÃO VERDE E VERMELHO, CEBOLA, PEPINO, BRÓCOLIS E COUVE-FLOR), SALPICÃO DE FRANGO (FILÉS DE FRANGO DESFIADO, BATATA PALHA, MUSSARELA, PRESUNTO, CENOURA CRUA E COZIDA, PIMENTÃO VERDE, ALFACE, SUCO DE LIMÃO).</p> <p>MOLHOS PARA SALADA (02 TIPOS A ESCOLHER DENTRE AS OPÇÕES SEGUINTE), MOLHO CEASAR, MOLHO AGRIDOCE, MOLHO TRADICIONAL.</p> <p>PRATOS PRINCIPAIS (03 TIPOS DE CARNES A ESCOLHER DENTRE AS OPÇÕES SEGUINTE) CARNES VERMELHAS (FILÉ AO MOLHO MADEIRA, FILÉ À PARMEGIANA, CARNE DO SOL COM MANTEIGA DE GARRAFA, STROGNHOFF DE CARNE, PANQUECAS DE CARNE) CARNES BRANCAS (PANQUECAS DE FRANGO, PEITO DE FRANGO NA CHAPA, PEITO DE FRANGO EMPANADO, TORTA DE FRANGO, STROGONOFF DE FRANGO).</p> <p>ARROZ (02 TIPOS A ESCOLHER DENTRE AS OPÇÕES SEGUINTE) ARROZ BRANCO, ARROZ COM BRÓCOLIS, ARROZ À GREGA (CENOURA, PIMENTÃO, CHUCHU E UVAS PASSAS).</p> <p>ACOMPANHAMENTOS: (02 TIPOS A ESCOLHER DENTRE AS OPÇÕES SEGUINTE) FAROFA, BATATA A SOUTÉ, PURÊ DE BATATA, PURÊ DE ABÓBORA.</p> <p>MASSA: (03 TIPOS A ESCOLHER DENTRE AS OPÇÕES SEGUINTE) ESPAGUETE, PENNE, FETUCCHINI, LASANHA DE QUEIJO, PRESUNTO E CARNE (OU FRANGO).</p> <p>MOLHO: (ESCOLHER 2 TIPOS PARA ACOMPANHAR AS MASSAS) SUGO, BOLONHESA, CARBONARA, BRANCO. SOBREMESAS: (02 TIPOS A ESCOLHER DENTRE AS OPÇÕES SEGUINTE) MOUSSE DE CHOCOLATE OU MARACUJÁ, TORTA SONHO DE VALSA, SORVETE DE FRUTAS DA ÉPOCA, PUDIM DE LEITE, BOLO DE ROLO, BOLO SIMPLES, GELATINA (DIVERSOS SABORES), SALADA DE FRUTAS.</p> <p>BEBIDAS: REFRIGERANTES 2 TIPOS (NO MÍNIMO NORMAL E DIET), SUCOS NATURAIS (MÍNIMO DE TRÊS TIPOS: LARANJA, CAJU, ABACAXI, MANGA, ACEROLA, CAJÁ, MARACUJÁ), ÁGUA MINERAL (COM E SEM GÁS EM GARRAFINHAS DE 500ML OU</p>		
--	---	--	--	--



## Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

		<p>GARRAFÕES DE 20L JUNTO COM GELÁGUA, DE ACORDO COM O SOLICITADO) CAFÉ.</p> <p>MESAS, CADEIRAS E TOALHAS: DEVERÃO ESTAR INCLUÍDOS NESTE ITEM TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS, TAIS COMO: COPOS PARA REFRIGERANTE E ÁGUA EM VIDRO, XÍCARAS DE PORCELANA PARA CAFÉ E CHÁ, PRATOS DE MESA E SOBREMESA (PORCELANA) TALHERES DE AÇO INOX, BAIXELAS DE INOX, SUPLAT, GUARDANAPOS DE TECIDO, MESAS E CADEIRAS DECORADAS E COM TOALHAS, COBRE MANCHAS, CADEIRAS COM CAPAS, TODO O PESSOAL ESPECIALIZADO E UNIFORMIZADO, OU SEJA, GARÇOM, COPEIRO E COZINHEIRO E COORDENADOR. MATERIAL DESCARTÁVEL, COMO: COPOS PARA ÁGUA E CAFÉ, PRATOS GRANDES E PEQUENOS, TALHERES E GUARDANAPOS. AÇÚCAR E ADOÇANTE. <b>COTA RESERVADA</b></p>		
7.	<p><b>JANTAR PARA 50 (CINQUENTA ) PESSOAS PARÂMETRO DE 700G POR PESSOA</b></p>	<p>SALADAS (02 TIPOS A ESCOLHER DENTRE AS OPÇÕES SEGUINTE) SALADA PRIMAVERA (VEGETAIS DA ESTAÇÃO, CRUS E COZIDOS), SALADA CEASAR, SALADA DE LEGUMES (VAGEM, CENOURA COZIDA, PIMENTÃO VERDE E VERMELHO, CEBOLA, PEPINO, BRÓCOLIS E COUVE-FLORES), SALPICÃO DE FRANGO (FILÉS DE FRANGO DESFIADO, BATATA PALHA, MUSSARELA, PRESUNTO, CENOURA CRUA E COZIDA, PIMENTÃO VERDE, ALFACE, SUCO DE LIMÃO).</p> <p>MOLHOS PARA SALADA (03 TIPOS A ESCOLHER DENTRE AS OPÇÕES SEGUINTE) MOLHO CAESAR, MOLHO AGRIDOCE, MOLHO TRADICIONAL.</p> <p>PRATOS PRINCIPAIS (03 TIPOS DE CARNES A ESCOLHER DENTRE AS OPÇÕES SEGUINTE) CARNES VERMELHAS (FILÉ AO MOLHO MADEIRA, FILÉ À PARMEGIANA, CARNE DO SOL COM MANTEIGA DE GARRAFA, STROGNHOFF DE CARNE, PANQUECAS DE CARNE) CARNES BRANCAS (PANQUECAS DE FRANGO, PEITO DE FRANGO NA CHAPA, PEITO DE FRANGO EMPANADO, TORTA DE FRANGO, STROGONOFF DE FRANGO).</p> <p>ARROZ (02 TIPOS A ESCOLHER DENTRE AS OPÇÕES SEGUINTE) ARROZ BRANCO, ARROZ COM BRÓCOLIS, ARROZ À GREGA (CENOURA, PIMENTÃO, CHUCHU E UVAS PASSAS).</p>	144	R\$ 2.075,00



## Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas  
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305  
CNPJ: 12.265.468/0001-97

		<p>ACOMPANHAMENTOS: (03 TIPOS A ESCOLHER DENTRE AS OPÇÕES SEGUINTE) FAROFA, BATATA A SOUTÉ, PURÊ DE BATATA, PURÊ DE ABÓBORA.</p> <p>MASSA: (03 TIPOS A ESCOLHER DENTRE AS OPÇÕES SEGUINTE) ESPAGUETE, PENNE, FETUCCHINI, LASANHA DE QUEIJO, PRESUNTO E CARNE (OU FRANGO), SUFLÊ DE ESPINAFRE.</p> <p>MOLHO: (ESCOLHER 2 TIPOS PARA ACOMPANHAR AS MASSAS) SUGO, BOLONHESA, CARBONARA, BRANCO.</p> <p>COMIDA REGIONAL: MUNGUNZÁ, CUSCUZ PAULISTA OU SIMPLES, MACAXEIRA OU INHAME COZIDOS, CARNE DE SOL DESFIADA E ACEBOLADA, OVOS MEXIDOS E QUEIJO COALHO, SALSICHA AO MOLHO DE TOMATE, ESCONDIDINHO DE CARNE DO SOL.</p> <p>SOBREMESAS: (02 TIPOS A ESCOLHER DENTRE AS OPÇÕES SEGUINTE) MOUSSE DE CHOCOLATE OU MARACUJÁ, TORTA SONHO DE VALSA, SORVETE DE FRUTAS DA ÉPOCA, PUDIM DE LEITE, BOLO DE ROLO, BOLO DE MILHO, BOLO SIMPLES, GELATINA (DIVERSOS SABORES), SALADA DE FRUTAS.</p> <p>BEBIDAS: REFRIGERANTES 2 TIPOS (NO MÍNIMO NORMAL E DIET), SUCOS NATURAIS (MÍNIMO DE TRÊS TIPOS: LARANJA, CAJU, ABACAXI, MANGA, ACEROLA, CAJÁ), ÁGUA MINERAL (COM E SEM GÁS EM GARRAFINHAS DE 500ML OU GARRAFÕES DE 20L JUNTO COM GELÁGUA, DE ACORDO COM O SOLICITADO), CAFÉ, CAPUCCINO, LEITE, ACHOCOLATADO.</p> <p>MESAS, CADEIRAS E TOALHAS: DEVERÃO ESTAR INCLUÍDOS NESTE ITEM TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS, TAIS COMO: COPOS PARA REFRIGERANTE E ÁGUA EM VIDRO, XÍCARAS DE PORCELANA PARA CAFÉ E CHÁ, PRATOS DE MESA E SOBREMESA (PORCELANA BRANCA FINA), TALHERES DE AÇO INOX, BAIXELAS DE INOX, SUPLAT, GUARDANAPOS DE TECIDO, MESAS E CADEIRAS DECORADAS E COM TOALHAS, COBRE MANCHAS, CADEIRAS COM CAPAS, TODO O PESSOAL ESPECIALIZADO E UNIFORMIZADO, OU SEJA, GARÇOM, COPEIRO E COZINHEIRO E COORDENADOR. MATERIAL DESCARTÁVEL, COMO: COPOS PARA ÁGUA E CAFÉ, PRATOS GRANDES E</p>	
--	--	---	--



## Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas  
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305  
CNPJ: 12.265.468/0001-97

		PEQUENOS, TALHERES E GUARDANAPOS. AÇÚCAR E ADOÇANTE. <b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b>		
8.	<b>JANTAR PARA 50 (CINQUENTA) PESSOAS PARÂMETRO DE 700G POR PESSOA</b>	<p>SALADAS (02 TIPOS A ESCOLHER DENTRE AS OPÇÕES SEGUINTE) SALADA PRIMAVERA (VEGETAIS DA ESTAÇÃO, CRUS E COZIDOS), SALADA CEASAR, SALADA DE LEGUMES (VAGEM, CENOURA COZIDA, PIMENTÃO VERDE E VERMELHO, CEBOLA, PEPINO, BRÓCOLIS E COUVE-FLOR), SALPICÃO DE FRANGO (FILÉS DE FRANGO DESFIADO, BATATA PALHA, MUSSARELA, PRESUNTO, CENOURA CRUA E COZIDA, PIMENTÃO VERDE, ALFACE, SUCO DE LIMÃO).</p> <p>MOLHOS PARA SALADA (03 TIPOS A ESCOLHER DENTRE AS OPÇÕES SEGUINTE) MOLHO CAESAR, MOLHO AGRIDOCE, MOLHO TRADICIONAL.</p> <p>PRATOS PRINCIPAIS (03 TIPOS DE CARNES A ESCOLHER DENTRE AS OPÇÕES SEGUINTE) CARNES VERMELHAS (FILÉ AO MOLHO MADEIRA, FILÉ À PARMEGIANA, CARNE DO SOL COM MANTEIGA DE GARRAFA, STROGNHOFF DE CARNE, PANQUECAS DE CARNE) CARNES BRANCAS (PANQUECAS DE FRANGO, PEITO DE FRANGO NA CHAPA, PEITO DE FRANGO EMPANADO, TORTA DE FRANGO, STROGONOFF DE FRANGO).</p> <p>ARROZ (02 TIPOS A ESCOLHER DENTRE AS OPÇÕES SEGUINTE) ARROZ BRANCO, ARROZ COM BRÓCOLIS, ARROZ À GREGA (CENOURA, PIMENTÃO, CHUCHU E UVAS PASSAS).</p> <p>ACOMPANHAMENTOS: (03 TIPOS A ESCOLHER DENTRE AS OPÇÕES SEGUINTE) FAROFA, BATATA A SOUTÉ, PURÊ DE BATATA, PURÊ DE ABÓBORA.</p> <p>MASSA: (03 TIPOS A ESCOLHER DENTRE AS OPÇÕES SEGUINTE) ESPAGUETE, PENNE, FETUCCHINI, LASANHA DE QUEIJO, PRESUNTO E CARNE (OU FRANGO), SUFLÊ DE ESPINAFRE.</p> <p>MOLHO: (ESCOLHER 2 TIPOS PARA ACOMPANHAR AS MASSAS) SUGO, BOLONHESA, CARBONARA, BRANCO.</p> <p>COMIDA REGIONAL: MUNGUNZÁ, CUSCUZ PAULISTA OU SIMPLES, MACAXEIRA OU INHAME COZIDOS, CARNE DE SOL DESFIADA E ACEBOLADA, OVOS MEXIDOS E QUEIJO COALHO, SALSICHA AO MOLHO DE TOMATE, ESCONDIDINHO DE CARNE DO SOL.</p>	48	R\$ 2.075,00



## Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas  
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305  
CNPJ: 12.265.468/0001-97

		<p>SOBREMESAS: (02 TIPOS A ESCOLHER DENTRE AS OPÇÕES SEGUINTE) MOUSSE DE CHOCOLATE OU MARACUJÁ, TORTA SONHO DE VALSA, SORVETE DE FRUTAS DA ÉPOCA, PUDIM DE LEITE, BOLO DE ROLO, BOLO DE MILHO, BOLO SIMPLES, GELATINA (DIVERSOS SABORES), SALADA DE FRUTAS.</p> <p>BEBIDAS: REFRIGERANTES 2 TIPOS (NO MÍNIMO NORMAL E DIET), SUCOS NATURAIS (MÍNIMO DE TRÊS TIPOS: LARANJA, CAJU, ABACAXI, MANGA, ACEROLA, CAJÁ), ÁGUA MINERAL (COM E SEM GÁS EM GARRAFINHAS DE 500ML OU GARRAFÕES DE 20L JUNTO COM GELÁGUA, DE ACORDO COM O SOLICITADO), CAFÉ, CAPUCCINO, LEITE, ACHOCOLATADO.</p> <p>MESAS, CADEIRAS E TOALHAS: DEVERÃO ESTAR INCLUÍDOS NESTE ITEM TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS, TAIS COMO: COPOS PARA REFRIGERANTE E ÁGUA EM VIDRO, XÍCARAS DE PORCELANA PARA CAFÉ E CHÁ, PRATOS DE MESA E SOBREMESA (PORCELANA BRANCA FINA), TALHERES DE AÇO INOX, BAIXELAS DE INOX, SUPLAT, GUARDANAPOS DE TECIDO, MESAS E CADEIRAS DECORADAS E COM TOALHAS, COBRE MANCHAS, CADEIRAS COM CAPAS, TODO O PESSOAL ESPECIALIZADO E UNIFORMIZADO, OU SEJA, GARÇOM, COPEIRO E COZINHEIRO E COORDENADOR. MATERIAL DESCARTÁVEL, COMO: COPOS PARA ÁGUA E CAFÉ, PRATOS GRANDES E PEQUENOS, TALHERES E GUARDANAPOS. AÇÚCAR E ADOÇANTE. <b>COTA RESERVADA</b></p>	
--	--	--	--